



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024

### 1. PREÂMBULO

O Município de Pinhais inscrito no CNPJ sob o nº 95.423.000/0001-00, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina, sediado à Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, torna público que fará realizar procedimento licitacional para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, Processo Digital nº 45179/2024, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 346/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>DATA DE ABERTURA: 01/10/2024 ÀS 09:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) NO SÍTIO</b> <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a> (bll)			
<b>Data de Início Acolhimento das Propostas</b> 13/09/2024		<b>Data Limite Acolhimento das Propostas</b> 01/10/2024 às 09:29 horas – (Horário de Brasília – DF)	
<b>Objeto</b>			
Contratação de empresa especializada na locação da decoração e iluminação natalina de Pinhais, bem como prestação de serviço de montagem, manutenção e desmontagem.			
<b>Valor Total Máximo da Licitação</b>			
R\$ 2.612.713,17 (Dois milhões, seiscentos e doze mil, setecentos e treze reais e dezessete centavos)			
<b>Registro de Preços</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Critério de Julgamento</b>
Não	Facultativa	Contrato	Lote/Grupo
<b>Licitação Exclusiva ME/EPP</b>	<b>Reserva Cota ME/EPP</b>	<b>Exige Amostra ou Demonstração</b>	<b>Modo de Disputa</b>
Apenas Lote 7	Não	Não	Aberto e Fechado
<b>Exigência de Documentos Complementares na Proposta de Preços</b>	<b>Pedido de Esclarecimentos e Impugnações</b>		
Não	Até o dia 26/09/2024 via sistema ou para o email <a href="mailto:esmeraldacn@pinhais.pr.gov.br">esmeraldacn@pinhais.pr.gov.br</a> ou demais meios conforme edital.		
<b>Exigência de Garantia de Proposta</b>	<b>Tipo de Objeto</b>		<b>Exigência de Garantia Contratual</b>
Não	Serviços		Não

### 2. OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada na locação da decoração e iluminação natalina de Pinhais, bem como prestação de serviço de montagem, manutenção e desmontagem”**, conforme critérios e especificações descritas no **Anexo I** e no Termo de Referência o qual faz parte integrante deste edital independentemente de transcrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

2.3 O prazo de execução do objeto será de **04 (quatro) meses**.

2.4 O regime de execução será por preço unitário.

### 3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

3.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de **R\$ 2.612.713,17 (Dois milhões, seiscentos e doze mil, setecentos e treze reais e dezessete centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada item do lote/grupo, conforme especificado no **Anexo I** do presente edital.

### 4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO** observadas as especificações definidas no **Anexo I** deste edital, bem como as condições exigidas **nos itens 07 a 12** do presente Edital.

4.1.1 A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do item 02 do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação, pelo e-mail [esmeraldacn@pinhais.pr.gov.br](mailto:esmeraldacn@pinhais.pr.gov.br) ou por petição dirigida e protocolada no endereço Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR.

5.1.1 O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia 26/09/2029.

5.1.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

5.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.pinhais.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio <https://blcompras.com/> e passará a integrar o edital.

5.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.

5.4 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6 **O servidor responsável pelos esclarecimentos será: Esmeralda Cristina Nicoleli – email: [esmeraldacn@pinhais.pr.gov.br](mailto:esmeraldacn@pinhais.pr.gov.br).**

### 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 6.1 Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/>).
- 6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o microempreendedor individual - mei, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.2.1 **A participação neste pregão para o lote/grupo 07 é exclusiva aos microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte. Para os demais lotes/grupos a participação será ampla.**
- 6.2.2 A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 6.4 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 Não poderão participar deste **Pregão**:
- 6.5.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 6.5.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 6.5.3 Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste **Pregão**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 6.5.3.1 Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.
- 6.5.3.2 Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pinhais.
- 6.5.3.3 O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.5.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- 6.5.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 6.5.6 Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 6.5.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 6.5.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Pinhais.
- 6.5.8.1 A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 6.5.10 Demais condições dispostas no Decreto Municipal nº 346/2023.
- 6.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.1 e 6.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.8 O disposto nos itens 6.6.1 e 6.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.9 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas em edital.
- 6.9.1 Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.
- 6.9.2 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3 Junto ao envio dos documentos de habilitação, o licitante apresentará declaração, que:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

- 7.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 7.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 7.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.
- 7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 a 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.
- 7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

- 7.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 7.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1 Valor unitário do item, em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais (Ex. R\$ 1,00).
- 8.2 Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.
- 8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.4 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Pinhais quaisquer custos adicionais.
- 8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.7 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.
- 8.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL**



**9. DA ABERTURA DA SESSAO, CLASSIFICACAO DAS PROPOSTAS E FORMULACAO DE LANCES**

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8 Não haverá intervalo mínimo entre os lances.
- 9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, a depender do critério de julgamento, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

- 9.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:
- 9.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 9.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 9.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 9.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 9.18.2.2 Empresas brasileiras.
- 9.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 9.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.
- 9.20 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.21 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 8.1.1 deste edital, oportunidade em que as casas decimais excedentes dos valores totais deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.
- 9.22 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.22.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**PROPOSTA READEQUADA**

- 9.22.2 **Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo II deste edital, o qual contém as seguintes exigências:**
- 9.22.2.1 Preço unitário e total do(s) lote(s)/grupo(s) arrematado(s), descrito(s) na(s) tabela(s) do item 02 do **Anexo I** deste Edital, bem como o valor total da proposta, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).
- 9.22.2.2 Descrição clara e detalhada do objeto.
- 9.22.2.3 A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.
- 9.22.2.4 A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.
- 9.22.2.5 Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.22.2.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

- 9.23 Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares, se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.6 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais.
- 10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 10.1.3 Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.
- 10.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR. <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.5.1 Contiver vícios insanáveis.
- 10.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.
- 10.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido em edital, inclusive quanto aos valores unitários dos itens componentes do lote/grupo ofertado.
- 10.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 10.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 10.6 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.11 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas neste edital.
- 10.12 Erros no preenchimento da proposta readequada, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.
- 10.13 Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 13.3.1 do edital.
- 10.14 Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.
- 11. AMOSTRAS**
- 11.1 Não se exigirá a apresentação de amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s).
- 12. HABILITAÇÃO**
- 12.1 Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para lote/grupo, por intermédio das disposições contidas abaixo.
- 12.2 **Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral expedido pelo “Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhais/PR”, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.**
- 12.2.1 O licitante não cadastrado no SICAF e/ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhais/PR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta dos itens 12.2.5 e 12.4 do edital.
- 12.2.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 12.2.3 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema e para o licitante cadastrado no Município de Pinhais a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto ao sistema de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL na forma do item 12.2.5, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.
- 12.2.4 A verificação pela(o) pregoeira(o) e equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.2.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 12.2.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 12.2.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.2.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.3 **A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo as seguintes regras:**
- 12.3.1 **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 12.3.2 **Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.**
- 12.4 Ressalvado o disposto no item 12.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 12.5 **Habilitação Jurídica**
- 12.5.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.5.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 12.5.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 12.5.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 12.5.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 12.5.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 12.5.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.
- 12.5.8 No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:
- 12.5.8.1 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- 12.5.8.2 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- 12.5.8.3 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 12.5.8.4 Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.
- 12.5.8.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.
- 12.5.8.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 12.5.9 No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 12.5.1 ao 12.5.8 do edital, conforme o caso.
- 12.6 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 12.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 12.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.6.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- 12.6.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.6.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.6.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 12.6.5.1 Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Certidão de Tributos Municipais Imobiliários.
- 12.6.5.2 Relativo aos tributos municipais imobiliários, caso a licitante não possua imóvel cadastrado em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação ou declaração da licitante (sob as penas da lei) de que não possui imóvel, conforme modelo constante do **Anexo III**.
- 12.6.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 12.6.7 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 12.6.8 Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ainda que com alguma restrição.
- 12.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 12.6.2 do edital.
- 12.6.10 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (12.6) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.
- 12.7 **Qualificação Econômico-Financeira**
- 12.7.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 12.7.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 12.7.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 12.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.
- 12.7.2.2 No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.
- 12.7.2.3 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 12.7.2.3.1 **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).
- 12.7.2.3.2 **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- 12.7.2.3.3 **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
- 12.7.2.4 Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (**relativo ao último exercício**): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.
- 12.7.3 Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Onde: LG = Liquidez Geral**

**LC = Liquidez Corrente**

**SG = Solvência Geral**

- 12.7.3.1 A Pregoeira poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.
- 12.7.4 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.
- 12.7.5 Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) ofertado(s), considerando



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s) estabelecido(s) em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

- 12.7.5.1 No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 11% (onze por cento) do valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) ofertado(s), considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s) estabelecido(s) em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 12.7.5.2 Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciadas, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 12.7.5.3 O acréscimo previsto no item 12.7.5.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 12.7.6 **Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos itens 12.7.3 e 12.7.5, nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.**

12.8 **Qualificação Técnica**

- 12.8.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de **Capacidade Técnico-Operacional**, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou direito privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade **compatível** e pertinente com o objeto da presente licitação, atestando que a empresa licitante executou:

Descrição	Quantidade
<b>LOTE 1 - Bosque Municipal Central</b>	
<b>TÚNEL NA PONTE DO BOSQUE MUNICIPAL</b> - Tamanho: aproximadamente 3,5m de altura x 3,5m de largura x 12m de comprimento. Iluminação e animação do túnel através de sistema de iluminação digital	1
<b>PINHEIRO DE NATAL 6,5M</b> Tamanho: aproximadamente 6,5m de altura, e base de 2,8 m de diâmetro. Pinheiro revestido de cordão de LED	1
<b>BALÃO INSTAGRAMÁVEL</b> Peça instagramável com medidas aproximadas de 3,8m de altura e 0,82m de diâmetro, fabricado em estrutura metálica, preenchidos com cordão de LED	1
<b>LOTE 2 - Bosque Bordignon</b>	
<b>PINHEIRO DE NATAL 6,5M</b> Tamanho: aproximadamente 6,5m de altura, e base de 2,8 m de diâmetro. Pinheiro revestido de cordão de LED	1
<b>TÚNEL ILUMINADO NA PONTE DO BOSQUE BORDIGNON</b> Tamanho: aproximadamente 3,2m largura, 3,5m de altura e 15m de comprimento em formato de arco. O túnel deve ser preenchido com pontos de luz de cordões de LED.	1
<b>BONECO DE NEVE - DE PASSAGEM</b> Figura medindo aproximadamente: 7,5m de altura x 6,8m de diâmetro, com passagem. Deve ser confeccionado em estrutura metálica, recoberto por cordão de LED.	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



<b>LOTE 3 - Bosque Jerivá</b>	
<b>TÚNEL DE NEON</b> Túnel formado por arcos iluminados, com medida aproximada de 33m de comprimento.	<b>1</b>
<b>ENFEITES LUMINOSOS HOHOHO</b> Peça luminosa de aproximadamente 3,9m de frente, 0,40m na lateral e 5,4m de altura. Deve ser preenchido por cordão de LED	<b>1</b>
<b>LOTE 4 - Parque das Águas e Boulevard</b>	
<b>PINHEIRO DE NATAL 18M</b> Tamanho: aproximadamente 18m de altura, em estrutura metálica e formato cônico. Superfície iluminada por pontos de luz em LED.	<b>1</b>
<b>VILA DO PAPAÍ NOEL</b> Construção de espaço temático com pelo menos uma casa para visitação de aproximadamente 30 metros quadrados, em madeira tipo pinus ou material semelhante.	<b>1</b>
<b>ARABESCOS PARA POSTES EM FORMATO DE ESTRELA E RASTRO DE LUZ</b> Tamanho: aproximadamente 2,1m de altura x 1,3m de largura, confeccionado em metal com aplicação de LED.	<b>22</b>
<b>PÓRTICO COMETA</b> Peça decorativa no tamanho aproximado de 6,5m altura x 5m de largura, confeccionado em metal com aplicação de LED.	<b>7</b>
<b>FLORES FLUTUANTES</b> Peça flutuante, com tamanho aproximado de 2,4m de altura, com largura e profundidade proporcionais de maneira que a estrutura seja harmônica, com iluminação em LED. O objeto deve ficar fixo na balsa a ser instalada na água.	<b>2</b>
<b>ARCO DE PASSAGEM PARA TÚNEL</b> Arco de passagem medindo aproximadamente 7,5m de altura x 9m de largura, produzida em metal ou semelhante. Suas arestas contornadas de mangueira de LED.	<b>5</b>
<b>LOTE 5 - Decoração em fibra de vidro</b>	
<b>PAPAÍ NOEL</b> Peça em fibra de vidro com aproximadamente 1,7m de altura.	<b>1</b>
<b>CASINHA DE DOCES</b> Peça em fibra de vidro com aproximadamente 2,7m de altura por 3,3m de largura e comprimento.	<b>1</b>
<b>BISCOITO DE GENGIBRE</b> Peça em fibra de vidro com aproximadamente 1,7m de altura.	<b>1</b>
<b>PRESÉPIO EM TAMANHO REAL</b> Peças, em tamanho real em fibra de vidro que compõe um presépio natalino	<b>1</b>
<b>LOTE 6 - Ruas, Avenidas e Praças</b>	
<b>ARABESCO BRAÇO DE POSTE</b> Figuras bidimensionais, com medidas aproximadas de 2m de altura x 1m de largura. O elemento deve ser confeccionado em estrutura metálica e contornado com mangueira LED.	<b>65</b>
<b>ÁRVORE ESTAIADA 6M</b> Árvore modelo estaiada suspensa, com medida de aproximadamente 6m de altura, formada a partir do estaqueamento de mangueira luminosa de LED.	<b>5</b>
<b>ÁRVORE LUMINOSA SEXTAVADA 9M</b> Árvore luminosa sextavada, com desenhos em forma de arabesco, com aproximadamente 9m de altura, feita em estrutura metálica. A árvore deve ter aplicação de mangueira de LED.	<b>4</b>
<b>ÁRVORE DE NATAL COM ARABESCOS 15M</b> Árvore luminosa, com aproximadamente 15m de altura, feita em estrutura metálica e aplicação de mangueira LED.	<b>1</b>
<b>LOTE 7 - SEDE PREFEITURA</b>	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



<b>ÁRVORE DE NATAL INTERNA</b> Árvore tipo pinheiro, de aproximadamente 3m de altura, decorada.	1
<b>MEIA GUIRLANDA INSTAGRAMÁVEL</b> Estrutura instagramável, de aproximadamente 1,5m, decorada.	1

Obs: Nos casos de tamanho aproximado será aceito até 10% inferior da medida discriminada no item para fins de julgamento objetivo quanto a capacidade técnica solicitada no item 12.8.1.

- 12.8.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.
- 12.8.1.2 No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 12.8.1 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 12.8.1.3 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.8.1.4 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.
- 12.8.1.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.
- 12.8.1.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.
- 12.8.2 **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro Conselho Pertinente, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Elétrica ou outro profissional devidamente qualificado e habilitado (para os Lotes 1,2,3,4,6,7) **e** Engenharia Civil, Mecânica ou Arquitetura ou outro profissional devidamente qualificado e habilitado (para os Lotes 1,2,3,4,5,6,7), que irá(ão) atuar na qualidade de Responsável Técnico.
- 12.8.3 Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico, (item 12.8.2), comprovando a execução de serviços compatíveis e em características semelhantes ao objeto licitado.
- 12.8.3.1 O(s) atestado(s) de capacidade **técnico profissional** deverá(ão) vir acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro Conselho Pertinente, em nome do(s) profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro da licitante.
- 12.8.3.2 O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- 12.8.4 A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.
- 12.8.5 Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 12.8.1, não sendo necessária apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

- 12.8.5.1 Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.
- 12.8.5.2 O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a vigência da ata de registro de preços e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando os mesmos documentos de habilitação do profissional, além da comprovação do vínculo para análise da Administração.
- 12.8.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 12.8.7 Para o **Lote 5 (Decoração em fibra de vidro)** que não envolve instalações elétricas, não será exigido certidão de Engenheiro Elétrico ou outro equivalente, nesse caso.

**VISITA TÉCNICA**

- 12.8.8 Atestado de Visita Técnica expedido pela **Secretaria Municipal de Governo**, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(is), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- 12.8.8.1 A visita técnica deverá ser realizada até o dia **30/09/2024**, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada até as 12:00 horas deste mesmo dia, perante a Secretaria Municipal de Governo - Departamento de Eventos, pelo telefone: (41) 99133-4829 ou pelo e-mail [eventos@pinhais.pr.gov.br](mailto:eventos@pinhais.pr.gov.br).
- 12.8.8.2 Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante do **Anexo V**.
- 12.8.9 **No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
  - 12.8.9.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#).
  - 12.8.9.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
  - 12.8.9.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
  - 12.8.9.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 12.8.9.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 12.8.9.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 12.8.9.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 12.9 **Documentos Complementares**
- 12.9.1 Declaração da licitante de que atende às disposições da Lei nº 14.133/21 conforme relacionadas no modelo constante do **Anexo VI** deste edital.
- 12.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.10.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 12.10.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 12.10.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.11 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 12.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 12.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

- 12.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.
- 12.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 12.17 A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.
- 12.18 Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.
- 12.19 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**13. RECURSOS**

- 13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3 Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 13.3.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 13.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 13.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <http://www.pinhais.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio <https://bllcompras.com/>.

13.8 Encerrada a fase recursal da sessão pública do Pregão será divulgada a ata no sistema eletrônico.

**14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de suspensão pelo Pregoeiro motivados por situações decorrentes da sessão pública.

14.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 As obrigações da contratada estão detalhadas no **Anexo VII - Minuta de Contrato**.

**17. CONTRATAÇÃO**

17.1 No caso da licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 12.5.9 do edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

17.2 Após a homologação do resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.

17.3 A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

17.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.5 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, §2º e §4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital exceto aos licitantes convocados nos termos do §6º deste mesmo artigo mencionado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL**



- 17.6 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar o contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 17.7 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21.
- 17.8 Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 17.9 O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no contrato ou instrumento equivalente não mencionadas.
- 17.10 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 17.11 A Administração providenciará a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais aditamentos.
- 17.12 Não será permitida a subcontratação total do objeto.
- 17.13 O prazo de execução é o constante do objeto, sendo que o prazo de vigência se inicia na data de assinatura do contrato e tem o seu termo final previsto 08 (oito) meses após o prazo final da execução.
- 17.14 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 17.14.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA na forma do art. 223 do Decreto Municipal nº 346/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.15 Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração conforme critérios estabelecidos no instrumento contratual anexo à este edital.
- 18. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO**
- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 19.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.
- 19.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:
- 19.2.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.
- 19.2.1.2 Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 19.2.1.3 Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 19.2.1.4 Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- 19.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:
  - 19.2.2.1 Deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.
  - 19.2.2.2 Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação.
  - 19.2.2.3 Abandonar o certame.
  - 19.2.2.4 Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- 19.2.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 19.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 19.2.5 Fraudar a licitação.
- 19.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 19.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 19.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 19.3 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 19.3.1 Advertência.
  - 19.3.2 Multa.
  - 19.3.3 Impedimento de licitar e contratar.
  - 19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 19.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 19.4.2 As peculiaridades do caso concreto.
  - 19.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 19.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - 19.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.5 Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 19.5.1 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.2.1, 19.2.2, 19.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 19.5.2 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.2.4, 19.2.5, 19.2.6, 19.2.7 e 19.2.8 deste edital, bem como nos subitens 19.2.1, 19.2.2 e 19.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 19.5.3 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.
- 19.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:
  - 19.6.1 Para o cálculo da multa, o percentual a ser aplicado incidirá sobre o valor total do somatório do(s) lote(s)/grupo(s) ofertado(s) pela licitante no sistema eletrônico que



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

restaram prejudicados pelo cometimento da infração, considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s)/grupo(s) estabelecido(s) em edital, respeitadas as regras dispostas em cada infração abaixo listada.

- 19.6.2 Para as infrações descritas no item 19.2.1, a multa será de 2%.
- 19.6.3 Para as infrações descritas no item 19.2.2, a multa será de 3%.
- 19.6.4 Para as infrações descritas no item 19.2.3, a multa será de 10%.
- 19.6.5 Para as infrações descritas no item 19.2.4, a multa será de 20%.
- 19.6.6 Para a infração descrita no item 19.2.5, a multa será de 20%.
- 19.6.7 Para as infrações descritas no item 19.2.6, a multa será de 20%.
- 19.6.8 Para a infração descrita no item 19.2.7, a multa será de 20%.
- 19.6.9 Para as infrações descritas no item 19.2.8, a multa será de 20%.
- 19.7 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.
- 19.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando solicitada, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 19.9 Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
- 19.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Pinhais.
- 19.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 19.16 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

**20. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 20.1 Os critérios de pagamento estão detalhados no **Anexo VII - Minuta de Contrato**.  
20.2 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.007.004.0122.0022.2146.339039.0000**

- 20.3 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

**21. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

- 21.1 **Tratamento de dados pessoais e publicidade dos procedimentos licitatórios**
- 21.1.1 Em virtude do presente certame, a Administração Municipal realizará o tratamento de dados pessoais para a identificação das partes interessadas e para cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos normativos, conforme a hipótese legal prevista no Art. 7º, II da Lei nº 13.709/2018.
- 21.1.2 Os licitantes e as partes interessadas ficam cientes de que os dados pessoais que instruírem o presente procedimento licitatório se tornarão públicos, em razão do Art. 13 da Lei nº 14.133/2021, devendo, por isso, fornecer apenas os dados estritamente necessários ao prosseguimento do certame.
- 21.2 **Coleta de dados pessoais**
- 21.2.1 A Prefeitura de Pinhais faz a coleta e uso de dados pessoais para o cumprimento de suas atribuições e competências legais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018). Para mais informações e/ou esclarecimentos, acesse a Política de Privacidade do Município de Pinhais através do site da Prefeitura (<https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/lgpd>) ou entre em contato com o Encarregado de Dados via e-mail: [encarregado.lgpd@pinhais.pr.gov.br](mailto:encarregado.lgpd@pinhais.pr.gov.br).

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1 À Prefeita do Município de Pinhais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 22.4 A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Prefeita do Município de Pinhais, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://bllcompras.com/> e [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) através do “Link” – “LICITAÇÕES”.
- 22.7 A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) através do “Link” – “LICITAÇÕES”.
- 22.8 A Legislação Municipal estará disponível para consulta no sítio <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pinhais>.
- 22.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive requerendo a planilha de composição de preço para aferir a exequibilidade da proposta.
- 22.11 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.14 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Pinhais, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.16 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 22.17 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 22.18 As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site <https://bllcompras.com/>, no site [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) através do “Link” – “LICITAÇÕES”, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município, quando for o caso.
- 22.19 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 22.20 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

- 22.21 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.
- 22.22 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.
- 22.23 Constituem-se em anexos do presente edital:

<b>ANEXO I</b>	Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Proposta
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Que Não Possui Imóvel
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Atestado de Visita Técnica
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração em Atendimento às Disposições da Lei nº 14.133/21
<b>ANEXO VII</b>	Minuta de Contrato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, Centro.  
CEP: 83.323-410 - Pinhais/PR.  
Telefone: (041) 99271-4065  
E-mail: [esmeraldacn@pinhais.pr.gov.br](mailto:esmeraldacn@pinhais.pr.gov.br)

**Pinhais, 12 de setembro de 2024**

**Esmeralda Cristina Nicoleti  
Pregoeira**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024


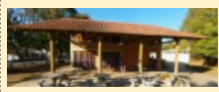
### ANEXO I

#### CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na locação da decoração e iluminação natalina de Pinhais, bem como prestação de serviço de montagem, manutenção e desmontagem.**

#### 2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MODELO
<b>LOTE 1 - Bosque Municipal Central</b>							
1	<p>PALMEIRAS DA VIA DE ACESSO AO BOSQUE MUNICIPAL - RUA 24 DE MAIO</p> <p>Decoração dos troncos de árvore entre 6m e 8m de altura; com mangueira de LED 13mm; 36 lâmpadas alternadas por metro. As lâmpadas deverão ser nas cores: AZUL, VERDE E ROSA e o cabo colorido, respeitando a cor da lâmpada. Voltagem 220v; possibilidade de corte a cada metro de mangueira; potência de 2,8 watts por metro. As mangueiras de LED deverão ser passadas em torno de todo o tronco, em formato espiral, com espaçamento máximo de 10cm.</p> <p>Mangueira de led com grau de proteção IP68.</p> <p>A iluminação será instalada nas 15 palmeiras em frente ao Bosque, de maneira intercalada nas CORES: AZUL, VERDE E ROSA, respectivamente.</p>	17019	UN	15	R\$ 1.065,83	R\$ 15.987,45	
2	<p>ILUMINAÇÃO CASA DO BOSQUE MUNICIPAL</p> <p>Casa onde está a cooperativa Criarte, decorar o beiral da casa com cascata contornando a área; Cascata de LED blindado (com alturas variadas entre 0,5m e 0,7m) na cor branco quente, com espaçamento aproximado de 0,1m</p>	17019	UN	1	R\$ 9.050,00	R\$ 9.050,00	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL


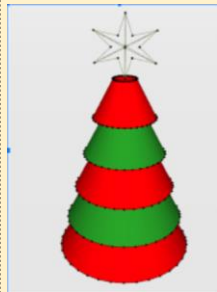
	<p>entre as lâmpadas, tensão de 220v, fio transparente, blindado com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica, com conector e retificador blindados.</p> <p>Decorar as colunas de madeira (4 colunas de aproximadamente 3m de altura por 1m de circunferência) deverão ser iluminadas com Cordões de LED na cor branco quente, com espaçamento aproximado de 0,1m entre as lâmpadas, tensão de 220v, fio transparente, blindada com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica, com conector e retificador blindados. Mangueira de led 13mm; voltagem 220v; 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco quente; possibilidade de corte a cada metro de mangueira; cabo transparente; potência de 2,8 watts por metro.</p> <p>Mangueira e cordões de LED com grau de proteção IP68.</p>						
3	<p>ESPAÇO CONDÁ - BOSQUE MUNICIPAL</p> <p>Decoração com cascata de LED blindado (com alturas variadas entre 0,5m e 0,7m) na cor branco quente, com espaçamento aproximado de 0,1m entre as lâmpadas, tensão de 220v, fio transparente, blindada com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica, com conector e retificador blindados. A cascata deverá contornar a área do espaço (que mede aproximadamente 50 m lineares).</p> <p>As colunas de madeira (16 colunas de 3m de altura por 1m de circunferência) deverão ser iluminadas com cordões de LED na cor branco quente, com espaçamento aproximado de 0,1m entre as lâmpadas, tensão de 220v, fio transparente, blindada com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica, com conector e retificador</p>	17019	UN	1	R\$ 9.050,00	R\$ 9.050,00	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL


	blindados. Cordão e mangueira de LED com grau de proteção IP68.						
4	<p>TÚNEL NA PONTE DO BOSQUE MUNICIPAL</p> <p>Locação de túnel de luz com iluminação computadorizada, medindo aproximadamente 3,5m de altura x 3,5m de largura x 12m de comprimento, produzido em estrutura de aço carbono 1020, com canos de aproximadamente 2,5 polegadas de diâmetro com parede 2mm, produzido em metal zincado em formato arredondado. Iluminação e animação do túnel através de sistema de iluminação digital síncrono, com 144 dot, divididos em 2 etapas, distribuídos em linhas horizontais. Utilização de perfis com sistema com LEDS de alta tensão em série, sistema de comunicação digital padrão db2ws28, sistema de cores RGB. 06 controladoras compatíveis com o padrão db2ws28, composta com o padrão db2ws28, composta com o sistema ethernet 10/100mb e comunicação via IP com software de controle para a geração de imagens e padrões, 01 switch gerenciável com IP privado para acesso remoto de no mínimo 8 portas giga, 01 concentrador com 8gb de memória padrão 64bit com capacidade de controle de até 96 universos, software com licença GNU inclusa e porta giga. 06 fontes de alimentação independentes com tensão estabilizada de 24 volts, ventilação forçada.</p> <p>A contratada deve garantir total estabilidade e segurança.</p>	17019	UN	1	R\$ 57.300,00	R\$ 57.300,00	
5	<p>PINHEIRO DE NATAL 6,5M</p> <p>Locação de árvore Pinheiro em estrutura metálica e formato cônico. Com aproximadamente 6,5m de altura, e base de 2,8 m de diâmetro, no topo estrela de 1,5m; dividido em camadas sobrepostas nas cores rosa e azul. Cada camada com 1,5m de altura e diferença de diâmetro de 0,4m entre camadas. A base de cada camada deverá ser contornada em mangueira LED, no branco quente, devendo ser garantida pela</p>	17019	UN	1	R\$ 24.675,00	R\$ 24.675,00	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

	<p>contratada a total estabilidade.</p> <p>Pinheiro revestido de maneira a garantir efeito translúcido que permita visibilidade do interior, com as superfícies iluminadas por no mínimo 400 pontos de luz em LED por m<sup>2</sup>. O cordão de LED deve ser blindado, 220v, 100 lâmpadas, sendo 80 LEDS fixos e 20 LEDS com strobo na cor branco frio 6500k sendo que, a cada 4 fixos, um deve ter o efeito strobo, fio transparente com 4 fios de 2,2 mm, lâmpadas de 5mm blindadas, retificadores blindados, com quantidade de retificadores que garantam a alimentação da carga e funcionalidade, uniformemente distribuídos, resultando em uma rede acesa sem intermitência.</p> <p>Deverá ser instalada estrela de 1,5m no topo da árvore, iluminada na cor branco quente, tridimensional e ter strobos nas extremidades, com todas as arestas contornadas com mangueira de led 36 LEDS por metro, na cor branco quente, cabo transparente, 13mm de espessura.</p> <p>Mangueira e cordão de LED com grau de proteção IP68.</p>						
6	<p><b>ILUMINAÇÃO PORTAL ENTRADA BOSQUE MUNICIPAL</b></p> <p>Decoração dos pilares do portal de entrada do Bosque, medindo aproximadamente 6m de largura , 5m de altura, fazer o contorno das madeiras, que na base tem 12 toras de aproximadamente 1m de circunferência e na parte superior 4 toras de 7m de largura, por 0,6m de circunferência e outras 10 toras de 3m de largura por 0,6m de circunferência, utilizando Cordões de LED blindado, na cor branco quente, com espaçamento aproximado de 0,1m entre as lâmpadas, tensão de 220v, fio transparente, blindada com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica, com conector e retificador blindados.</p> <p>Mangueira e cordão de LED com grau de proteção IP68.</p>	17019	UN	1	R\$ 4.246,67	R\$ 4.246,67	






SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

BLL COMPRAS

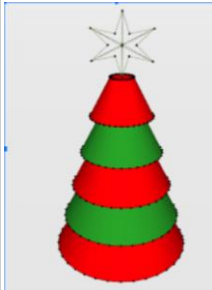
7	<p>DECORAÇÃO BANCO BOSQUE MUNICIPAL</p> <p>Decoração de um banco existente ao lado da academia ao ar livre, banco medindo 2m de largura, 1m de profundidade e 2,3m de altura. Decorar o local com cordões de LED blindado, na cor branco quente, com espaçamento aproximado de 0,10m entre as lâmpadas, tensão de 220v, fio transparente, blindado com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica, com conector e retificador blindados.</p> <p>A contratada deve garantir total estabilidade e segurança.</p> <p>Mangueira e cordão de LED com grau de proteção IP68.</p>	17019	UN	1	R\$ 3.366,67	R\$ 3.366,67	
8	<p>ILUMINAÇÃO DAS ÁRVORES</p> <p>Decoração de árvores do Bosque Municipal, com refletor LED posicionado na parte de baixo, iluminando o tronco e a copa das árvores.</p> <p>Refletor de LED, 100W de potência e 9500 lumens. Nas cores verde, rosa e azul IP66 (próprio para ambientes externos), 90-265V Multi-tensão. Medindo aproximadamente 0,3m de largura por 0,06m de comprimento por 0,33m de altura, peso 2,5kg.</p> <p>As árvores estão localizadas no entorno da academia ao ar livre, conforme indicação da contratada.</p>	17019	UN	30	R\$ 462,50	R\$ 13.875,00	
9	<p>BALÃO INSTAGRAMÁVEL</p> <p>Locação de balão de LED com medidas aproximadas de 3,8m de altura e 0,82m de diâmetro, de acordo com o layout indicado. O balão deve ser fabricado em estrutura metálica, com pintura na cor cinza platina, a parte de cima do balão e o cesto devem ser preenchidos com cordão de LED branco quente e rosa, as cordas de sustentação do balão devem ser contornadas com mangueira de LED na cor warm, bem como as arestas do cesto, deve possuir adornos decorativos como pirulitos e bengalas ou adornos com</p>	17019	UN	1	R\$ 25.883,33	R\$ 25.883,33	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL


	<p>motivos natalinos. O cordão deve ser do tipo cordões de LED blindados com efeito de luzes alternados, sendo distribuídas a cada 4 lâmpadas fixas 1 que pisca na cor branco frio, 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados. Suas arestas devem ser contornadas com mangueira de LED 13 mm com 36 LEDS por metro, na cor branco frio.</p> <p>O objeto deve ficar fixo no local de instalação, sem risco de cair. As estruturas devem ser instaladas nos locais conforme orientação da contratante. A contratada deverá executar fundações e estrutura com dimensões mínimas necessárias para assegurar a estabilidade.</p> <p>Mangueira e cordão de LED com grau de proteção IP68.</p>						
10	<p>MÃO DE OBRA</p> <p>Logística, mão de obra operacional, material elétrico, munks e guindastes e todas as despesas referente à operação da instalação, manutenção e desmontagem dos itens referentes ao lote 1</p>	30003	UN	1	R\$ 54.900,17	R\$ 54.900,17	
<b>TOTAL LOTE 01</b>					<b>R\$ 218.334,29</b>		
<b>LOTE 2 - Bosque Bordignon</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MODELO
1	<p><b>PINHEIRO DE NATAL 6,5M</b></p> <p>Locação de árvore estilo pinheiro em estrutura metálica e formato cônico. Com 6,5m de altura, e base de 2,8m de diâmetro, no topo preferencialmente um floco de neve de 1,5m; dividido em camadas sobrepostas nas cores branco frio e azul. Cada camada com 1,5m de altura e diferença de diâmetro de 0,4m entre camadas. A base de cada camada deverá ser contornada em mangueira LED, no branco frio, devendo ser garantida pela contratada a total estabilidade.</p> <p>Pinheiro revestido de maneira a garantir efeito translúcido que permita visibilidade do interior, com as superfícies iluminadas por</p>	17019	UN	1	R\$ 24.008,33	R\$ 24.008,33	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

	<p>no mínimo 400 pontos de luz em LED por m<sup>2</sup>. O cordão de LED deve ser blindado, 220v, 100 lâmpadas, sendo 80 LEDS fixos e 20 LEDS com strobo na cor branco frio 6500k sendo que, a cada 5 LEDS fixos, um deve ter o efeito strobo, fio transparente 10m, com 4 fios de 2,2mm, lâmpadas de 5mm blindadas, retificadores blindados, com quantidade de retificadores que garantam a alimentação da carga e funcionalidade, uniformemente distribuídos, resultando em uma rede acesa sem intermitência.</p> <p>Deverá ser instalado preferencialmente um Floco de Neve de 1,5m no topo da árvore, iluminada na cor branco frio e ter strobos nas extremidades, com todas as arestas contornadas com mangueira de LED 36 LEDS por metro, na cor branco frio, cabo transparente, 13mm de espessura.</p> <p>O objeto deve ficar fixo no local de instalação, sem risco de cair. As estruturas devem ser instaladas nos locais conforme orientação da contratante. A contratada deverá executar fundações e estrutura com dimensões mínimas necessárias para assegurar a estabilidade.</p> <p>Mangueira e cordão de LED com grau de proteção IP68.</p>						
2	<p>TÚNEL ILUMINADO NA PONTE DO BOSQUE BORDIGNON</p> <p>Locação de túnel de led medindo aproximadamente 3,2m largura, 3,5m de altura e 15m de comprimento em formato de arco. O túnel será composto em 7 módulos de aproximadamente 3,2m de largura, 3,5m de altura e 2,2m de comprimento. Deverá ser fabricado com metalon 30x30 #20 calandrados para formar o arco nas medidas de altura e largura citados. Deverá possuir ferros redondos maciços ¼ para servir de guia para passagem de LEDS. Os ferros redondos maciços deverão ficar dispostos no formato do arco. Os módulos deverão possuir 7 níveis de travamento na circunferência do arco, divididos igualmente pela circunferência,</p>	17019	UN	1	R\$ 55.333,33	R\$ 55.333,33	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**BLL COMPRAS**

EDITAL

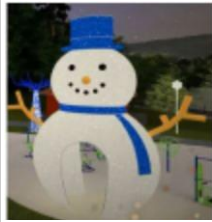
<p>esses travamentos devem ser fabricados de metalon 20x20 #20.</p> <p>O túnel deve ser preenchido com pontos de luz de cordões de LED (com espaçamento máximo de 5cm entre eles), sendo módulos intercalados com as cores branca e azul. O LED deve ser do tipo cordão blindado 220v 100 lâmpadas sendo 80 fixas na cor azul no módulo azul e branco no módulo branco e 20 que piscam na cor branco frio 6500k sendo que, a cada 5 LEDS que piscam, um deve ter o efeito strobo e ser branco frio obedecendo a temperatura de cor 6500k, fio transparente 10m, cordão blindado, com 100 lâmpadas, fio transparente, com 4 fios de 2mm (cada fio deve ter 8 filamentos de cobre de 12 s), as lâmpadas com 7mm de diâmetro, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimentos em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor branca. Tomada macho e fêmea e retificados blindado 12 w de 7x 2,5 cm. Cordão medindo 10m de comprimento com espaçamento aproximado de 0,1m entre as lâmpadas, com quantidade de retificadores que garantam a alimentação da carga e funcionalidade, uniformemente distribuídos, resultando em uma rede acesa sem intermitência.</p> <p>Nas arestas frontais e traseira do túnel deverá ser instalado mangueira luminosa de LED em pvc flexível extrusado transparente, 13mm de diâmetro, 2 fios, com 36 LEDS por metro na tensão de 220v na cor azul com piscas na branco frio, dispostos com cada 5 LEDS fixos 1 LED que fica piscando com efeito strobo. A posição dos leds na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Entre as arestas do arco deve ser preenchido de leds azuis e brancos afim de se obter um efeito intercalado de cores.</p> <p>A parte interna do túnel, deverá</p>					
---	--	--	--	--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL



	<p>ser revestida por tela de proteção, tipo malha hexagonal , impedindo o acesso das pessoas aos cordões de LED, evitando danos nos cordões.</p> <p>A contratada deve garantir total estabilidade e segurança. Mangueira e cordão de led com grau de proteção IP68.</p>						
3	<p><b>BONECO DE NEVE - DE PASSAGEM</b></p> <p>Locação de boneco de neve nas medidas aproximadas de 7,5m de altura x 6,8m de diâmetro. Deve ser confeccionado em estrutura metálica, com pintura na cor cinza platina, deve ser recoberto por cordão de LED nas cores: Azul para chapéu e cachecol, warm para nariz e braços e branco frio para o restante do corpo, deve ser aplicado tela de festão nas mesmas cores do led em cada parte do corpo. As placas de festão, devem ser anti propagação de fogo e com proteção a luz solar uv.</p> <p>O cordão deve respeitar as cores mencionadas e devem ser do tipo cordões de LED blindados com efeito de luzes alternados, sendo distribuídas a cada 4 lâmpadas fixas 1 que pisca na cor branco frio, 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados. Suas arestas devem ser contornadas com mangueira de led 13mm com 36 leds por metro, na cor branco frio.</p> <p>O objeto deve ficar fixo no local de instalação, sem risco de cair. As estruturas devem ser instaladas nos locais conforme orientação da contratante. A contratada deverá executar fundações e estrutura com dimensões mínimas necessárias para assegurar a estabilidade.</p> <p>Mangueira e cordão de LED com grau de proteção IP68.</p>	17019	UN	1	R\$ 30.891,67	R\$ 30.891,67	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL



4	<p>RENAS ARAMADAS</p> <p>Locação de renas aramadas, medindo aproximadamente 1,5m de altura x 0,5m de largura x 1,2m de comprimento, produzido em alumínio, com pintura em esmalte sintético automotivo na cor branca e envernizada, com detalhes de conjuntos com 100 LEDS brancos, sendo que, a cada 4 lâmpadas fixas, 1 que pisca, com efeito strobo, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados medindo aproximadamente 10m de comprimento, consumo médio de 7W de potência, na tensão de 220v.</p> <p>O objeto deve ficar fixo no local de instalação, sem risco de cair. As estruturas devem ser instaladas nos locais conforme orientação da contratante. A contratada deverá executar fundações e estrutura com dimensões mínimas necessárias para assegurar a estabilidade.</p> <p>Mangueira e cordão de LED com grau de proteção IP68.</p>	17019	UN	4	R\$ 7.171,00	R\$ 28.684,00	
5	<p>POSTE ILUMINADO SNOW</p> <p>Decoração de poste já existente no local, sendo um elemento em formato de floco de neve de aproximadamente 0,8m revestido em mangueira de neon branco frio e ter efeito snow fall com forma de asterisco, na cor branco frio, colocado na ponta do poste.</p> <p>O poste deverá ser contornado em espiral, com mangueira de LED 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco frio 6500k, a cada 6 LEDS branco frio fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo, possibilidade de corte a cada metro de mangueira, cabo transparente, potência de 2,8 watts por metro.</p> <p>Mangueira e cordão de LED com grau de proteção IP68.</p>	17019	UN	16	R\$ 895,83	R\$ 14.333,28	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

6	<p><b>ILUMINAÇÃO PERGOLADO DO BOSQUE BORDIGNON</b></p> <p>Decoração de pergolado com cascata, com alturas variadas entre 0,5m e 0,7m de LED blindado, na cor branco frio, com revestimento em plástico duro transparente, tensão 220v. A cascata deverá contornar a área do pergolado, que mede aproximadamente 25m lineares.</p> <p>No restante do pergolado (sendo a parte superior composta por 18 toras de aproximadamente 3m de comprimento, com circunferência de 1m e a base com 8 toras de 3m de altura, com 0,6m de circunferência) deverão ser colocadas mangueiras de LED blindadas, com no mínimo 36 lâmpadas por metro, cabo translúcido, na cor branco frio. Tensão de 220v.</p> <p>Mangueira e cordão de LED com grau de proteção IP68.</p>	17019	UN	1	R\$ 16.666,67	R\$ 16.666,67	
7	<p><b>ILUMINAÇÃO PORTAL ENTRADA BOSQUE BORDIGNON</b></p> <p>Decoração dos pilares do portal de entrada do Bosque, medindo aproximadamente 8m de largura e 5m de altura. Sendo 16 toras na base, medindo 5m de altura por 1m de circunferência; 3 toras na parte de cima com 8m de largura por 0,6m de circunferência; e 20 toras de 3m de comprimento por 0,6m de circunferência. Fazer o contorno das madeiras utilizando Mangueira de LED 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco frio 6500k, a cada 6 LEDs branco frio fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo, possibilidade de corte a cada metro de mangueira, cabo transparente, potência de 2,8 watts por metro.</p> <p>O Contorno deve ser feito nas bases e na parte estrutural de cima.</p> <p>Mangueira de LED com grau de proteção IP68.</p>	17019	UN	1	R\$ 12.833,33	R\$ 12.833,33	
8	<p><b>MÃO DE OBRA</b></p> <p>Logística, mão de obra operacional, material elétrico,</p>	30003	UN	1	R\$ 48.266,67	R\$ 48.266,67	


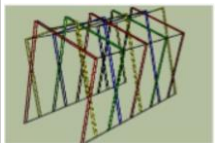


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

BLL COMPRAS

	munks e guindastes e todas as despesas referente à operação da instalação, manutenção e desmontagem dos itens referentes ao lote 2						
TOTAL LOTE 02						<b>R\$ 231.017,28</b>	
<b>LOTE 3 - Bosque Jerivá</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MODELO
1	<p>ILUMINAÇÃO PORTAL ENTRADA BOSQUE JERIVÁ</p> <p>Decoração dos pilares do portal de entrada do Bosque, medindo aproximadamente 8m de largura e 6m de altura. Fazer o contorno das madeiras, que na base tem 12 toras de aproximadamente 1m de circunferência e na parte superior 4 toras de 8m de largura, por 0,6m de circunferência e outras 10 toras de 3m de largura por 0,6m de circunferência. Utilizar cordões de LED blindado, na cor branco quente, com espaçamento aproximado de 0,1m entre as lâmpadas, tensão de 220v, fio transparente, blindada com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica, com conector e retificador blindados.</p> <p>O contorno deve ser feito nas bases e na parte estrutural de cima.</p> <p>Mangueira de LED com grau de proteção IP68.</p>	17019	UN	1	R\$ 5.002,50	R\$ 5.002,50	
2	<p>TÚNEL DE NEON</p> <p>Locação de túnel retangular intercalado (inclinado) de neon, conforme imagem ilustrativa. O túnel deve ser formado por aproximadamente 100 portais, cada portal medindo 3,5m de altura, 3,7m de largura, colocados de maneira intercalado (inclinado), totalizando o túnel de aproximadamente 33m de comprimento. O túnel deve possuir 2 hastes de barra chata 1,5" no chão para servir de base para os dois "pés" de cada portal, deve possuir luvas para encaixar.</p> <p>A estrutura do arco deve ser</p>	17019	UN	1	R\$ 50.083,33	R\$ 50.083,33	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

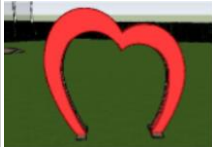
	<p>fabricada de metalon 20x20 #20. As hastes de barra chata devem ser fixadas no chão através de parafuso parabolt, a fim de obter maior rigidez na base, os arcos devem ser interligados um ao outro através de hastes de metalon 15x15 #20 para travá-los sanando qualquer risco de queda dos arcos.</p> <p>Os arcos deverão possuir mangueira de neon aplicados na cor azul, warm, verde e vermelho, de maneira intercalada. A mangueira de LED deve ser do tipo neon, 220v,120 leds por metro, cores azul, warm, verde e vermelho, alto brilho, possibilidade de corte a cada metro, mangueira de silicone, rolo de 100 metros, com mangueira e conector à prova d'água.</p> <p>Mangueira de led com grau de proteção IP68.</p>						
3	<p><b>ENFEITES LUMINOSOS HOHOHO</b></p> <p>Locação de peça estilo Pinheiro de natal com letreiro "HO HO HO" (conforme imagem ilustrativa). A estrutura deve ser confeccionada em metal, com pintura na cor cinza platina. A peça deve ter aproximadamente 3,9m de frente, 0,40m na lateral e 5,4m de altura. Cada sílaba "HO" deve seguir as cores azul, verde e vermelho. O pinheiro na cor verde e a estrela do topo do pinheiro na cor branco frio, o preenchimento deve respeitar essas cores conforme descrição com cordão de LED blindado 220V,100 leds, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 4 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio cristal na cor do LED, com espaçamento aproximado de 0,1m entre as lâmpadas, com comprimento de 10m com 4 fios de 2mm. Lâmpadas de 5mm ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor transparente. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12W de 6,5 x 2,5cm.</p>	17019	UN	2	R\$ 39.500,00	R\$ 79.000,00	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL


	<p>As arestas da estrutura devem ser contornadas com mangueira de LED de 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco frio 6500k, a cada 6 LEDS fixos, 1 deve ser efeito strobo, possibilidade de corte a cada metro de mangueira, cabo transparente, potência de 2,8 watts por metro.</p> <p>O objeto deve ficar fixo no local de instalação, sem risco de cair. As estruturas devem ser instaladas nos locais conforme orientação da contratante. A contratada deverá executar fundações e estrutura com dimensões mínimas necessárias para assegurar a estabilidade.</p> <p>Mangueira e cordão de LED com grau de proteção IP68.</p>						
4	<p><b>ENFEITE CORAÇÃO</b></p> <p>Locação de enfeite em formato de coração fabricado em aço galvanizado e pintado em tinta metálica cinza platina. Com largura de passagem de aproximadamente 1,5m e medidas externas na base de 2m, e largura total de 3,3m. Possuir 2m de altura de passagem na ponta inferior do coração e 2,5m de altura no maior ponto de passagem, com uma altura total de 3m. Com 0,4m de profundidade, a estrutura deve apresentar base de sustentação com dimensões necessárias para garantir sua estabilidade. A estrutura ficará em volta de banco de coração já existente, ficando aparente para parte de frente do banco.</p> <p>O portal deve ser preenchido por cordão de LED 220v, na cor vermelho, luz fixa, sendo que a cada 4 lâmpadas vermelhas a quinta lâmpada deve ser na cor branco frio (obedecendo a temperatura da cor entre 6000k e 6500k) que pisca, fio vermelho, com espaçamento aproximado de 0,1m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10m com 4 fios de 2mm, no mínimo 100 LEDS por cordão.</p> <p>A estrutura deve ter suas arestas contornadas por mangueira de</p>	17019	UN	1	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL


	<p>LED em pvc flexível extrusado transparente, 13mm de diâmetro, 2 fios, com 36 LEDS por metro na tensão de 220v na cor vermelha, piscas no branco frio, sendo que a cada 5 fixos 1 que pisca com efeito strobo.</p> <p>O objeto deve ficar fixo no local de instalação, sem risco de cair. As estruturas devem ser instaladas nos locais conforme orientação da contratante. A contratada deverá executar fundações e estrutura com dimensões mínimas necessárias para assegurar a estabilidade.</p> <p>Mangueira e cordão de LED com grau de proteção IP68.</p>						
5	<p>MÃO DE OBRA</p> <p>Logística, mão de obra operacional, material elétrico, munks e guindastes e todas as despesas referente à operação da instalação, manutenção e desmontagem dos itens referentes ao lote 3</p>	30003	UN	1	R\$ 56.333,33	R\$ 56.333,33	
<b>TOTAL LOTE 03</b>					<b>R\$ 210.819,16</b>		
<b>LOTE 4 - Parque das Águas e Boulevard</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MODELO
1	<p>PINHEIRO DE NATAL 6,5M</p> <p>Locação de árvore pinheiro em estrutura metálica e formato cônico. Com aproximadamente 6,5m de altura, base de 2,8m de diâmetro, topo com estrela de 1,5m. O pinheiro deve ser dividido em 5 camadas sobrepostas (camadas 1,3 e 5 na cor azul e camadas 2 e 4 na cor branco frio, conforme imagem ilustrativa). Cada camada com aproximadamente 1,4m de altura e diferença de diâmetro de 0,4m entre as camadas, devendo ser garantida pela contratada a total estabilidade.</p> <p>Características: pinheiro revestido de maneira a garantir efeito translúcido que permita visibilidade do interior, com as superfícies iluminadas por no mínimo 400 pontos de luz em LED por m<sup>2</sup>; as camadas devem respeitar as cores</p>	17019	UN	2	R\$ 24.008,33	R\$ 48.016,66	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

	<p>conforme descritivo. O cordão de LED deve ser blindado, 220v, 100 lâmpadas, sendo 80 LEDS fixos e 20 LEDS com strobo na cor branco frio 6500k sendo que, a cada 4 fixos, 1 deve ter o efeito strobo; fio transparente 10m, com 4 fios de 2mm; lâmpadas de 5mm blindadas; retificadores blindados de 6,5 x 2,5cm, com quantidade de retificadores que garantam a alimentação da carga e funcionalidade, uniformemente distribuídos, resultando em uma rede acesa sem intermitência.</p> <p>Deverá ser instalada uma estrela de aproximadamente 1,5m no topo da árvore, iluminada na cor azul, as arestas inferiores horizontais da árvore devem ser contornadas com mangueira de LED 36 leds por metro, na cor branco frio, cabo transparente, 13mm de espessura.</p> <p>As mangueiras e cordões de LED devem ser impermeáveis com grau de proteção IP68.</p> <p>O objeto deve ficar fixo no local de instalação, sem risco de cair. As estruturas devem ser instaladas nos locais conforme orientação da contratante. A contratada deverá executar fundações e estrutura com dimensões mínimas necessárias para assegurar a estabilidade do elemento.</p>						
2	<p><b>PINHEIRO DE NATAL 18M</b></p> <p>Locação de árvore pinheiro medindo 18m de altura, em estrutura metálica e formato cônico, dividido em camadas, conforme imagem ilustrativa. Cada camada deverá ser na cor azul com a parte inferior na cor branco frio, com elementos que, preferencialmente, remetam ao tema água.</p> <p>Material: estrutura metálica em formato de pinheiro, medidas de 18m de altura, base de 9,6m de diâmetro. A estrutura é dividida em 5 camadas mais uma ponteira de 2,2m; cada camada com aproximadamente 3,2m de altura. A estrutura possui sistema de travamento e estaiamento interno a fim de garantir sua total estabilidade.</p>	17019	UN	1	R\$ 128.750,00	R\$ 128.750,00	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL


<p>Características da estrutura: pinheiro revestido de maneira a garantir efeito translúcido que permita visibilidade do interior, com as superfícies iluminadas por no mínimo 400 pontos de luz em LED por m<sup>2</sup> (125.000 pontos de luz em toda a superfície da árvore), na cor azul com branco frio. O preenchimento deve ser do tipo cordão de LED blindado 220v, 100 lâmpadas sendo 80 na cor azul 3200k e 20 na cor branco frio 6500k sendo que, a cada 5 LEDS azul 3200k, um deve ter o efeito strobo e ser branco frio obedecendo a temperatura de cor 6500k; fio transparente 10m, cordão LED blindado, com 100 lâmpadas, fio transparente ou cristal na cor do LED, com 4 fios de 2mm, as lâmpadas com 7mm de diâmetro, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimentos em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor branca. Tomada macho e fêmea e retificados blindado 12 w de 7 x 2,5cm. Cordão medindo 10m de comprimento com espaçamento aproximado de 0,1m entre as lâmpadas, com quantidade de retificadores que garantam a alimentação da carga e funcionalidade, uniformemente distribuídos, resultando em uma rede acesa sem intermitência.</p> <p>Deverá ser instalada estrela de aproximadamente 3m no topo da árvore, iluminada na cor branco frio. Deverão ser instalados strobos pelo corpo da árvore no modelo tartaruga bivolt, com lâmpadas de luz na cor branca, apresentando entre 50 e 60 flashes/disparos por minuto, e visibilidade de 1 km de distância.</p> <p>As mangueiras e cordões de LED devem ser impermeáveis com grau de proteção IP68.</p> <p>O objeto deve ficar fixo no local de instalação, sem risco de cair. As estruturas devem ser instaladas nos locais conforme orientação da contratante. A contratada deverá executar fundações e estrutura com dimensões mínimas necessárias para assegurar a</p>					
--	--	--	--	--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

	estabilidade da árvore.						
3	<p>VILA DO PAPAÍ NOEL</p> <p>Locação das casas e objetos decorativos para compor a Vila do Papai Noel.</p> <p>- Locação de 2 unidades de casa do papai noel cenográfica (somente paredes, telhado com 2 caídas, portas e janelas, <u>não tem acesso</u>), com medidas aproximadas de 3m de largura x 3m de comprimento x 4m de altura, sem decoração interna pois essas duas casas não terão acesso.</p> <p>A pintura externa da casinha deverá ser com as paredes na cor azul e telhado e beirais do telhado na cor branco, conforme imagem ilustrativa. A casa deve ser confeccionada em compensado naval virola de 15mm, em madeira tipo pinus ou material semelhante para paredes. Para o telhado poderá ser utilizado telhas de eternit 6mm.</p> <p>Cada casinha deve possuir uma porta com medidas aproximadas de 0,9m de largura x 2,m de altura. Cada casinha deve possuir 2 janelas com medidas aproximadas de 0,8m de largura x 1m de altura. As duas casas cenográficas devem ser contornadas com mangueira LED de 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco frio 6500k, possibilidade de corte a cada metro de mangueira, cabo transparente, potência de 2,8 watts por metro.</p> <p>- Locação de 1 unidade de casa do papai noel, com medidas de 6,5m de largura x 4,5m de comprimento x 4,3m de altura, telhado com 2 caídas (<u>com acesso do público</u>). A pintura externa da casinha deverá ser com as paredes na cor azul e telhado e beirais na cor branco, conforme imagem ilustrativa. A parte interna deverá ser pintada com cores claras (branco ou palha) e poderá ser utilizado plotagem com temas natalinos. A casa deve ser confeccionada em compensado naval virola de 15mm, madeira tipo pinus ou material semelhante para</p>	17019	UN	1	R\$ 67.750,00	R\$ 67.750,00	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

<p>paredes e assoalho. Para o telhado poderá ser utilizado telhas de eternit 6mm. O piso de compensado naval 15mm ou madeira, forro de pinus, acabamento de forro natural, estruturas de vigas de eucalipto e pinus. Deve possuir uma porta dupla, na frente da casa, com medidas aproximadas de 1,7m de largura x 2,2m de altura e uma porta lateral de aproximadamente 0,8m de largura x 2,2m de altura (que será utilizada para saída). Deve possuir 2 janelas com medidas de 0,8m de largura x 1m de altura, localizadas na frente da casa. Deve possuir um telhado rebaixado na entrada com medidas de 1,2m de altura, 2 caídas e 2m de profundidade. Deve possuir 2 pilares redondos para sustentação do telhado rebaixado em forma espiralada nas cores azul e branco. A casa deve ser equipada com ar condicionado. A estética da casa, bem como portas e janelas devem remeter ao tema natalino. A instalação elétrica da edificação é de responsabilidade da contratada. A casa deve ter no mínimo 5 tomadas e 2 pontos de iluminação (onde serão instalados os lustres)</p> <p>A casa deve ser contornada com mangueira LED de 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco frio 6500k, possibilidade de corte a cada metro de mangueira, cabo transparente, potência de 2,8 watts por metro.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Locação de aproximadamente 50m de cerca cenográfica na cor branca, produzida em madeira pinus com 0,9m de altura, cada ripa com 3 cm de largura, com travamento horizontal superior e inferior a fim de se obter maior estabilidade na cerca.</li><li>- Locação de 8 unidades de poste espiralado cenográfico conforme imagem ilustrativa. O poste pode ser confeccionado de tubo de pvc de 30cm de diâmetro, altura de 2,5m, com pintura ou adesivo, com cordões de LED contornando em formato espiral na cor branco frio, deve possuir uma esfera em seu</li></ul>					
--	--	--	--	--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL


	<p>topo de 30cm de diâmetro iluminada (imitando luminária). A peça deverá ser fixada no chão de modo a garantir estabilidade</p> <p>- Locação de 1 unidade de placa casa do noel cenográfico, com medida aproximada de 2,5m de altura, conforme imagem ilustrativa.</p> <p>Toda estrutura deve ficar fixa no local de instalação, sem risco de cair. As estruturas devem ser instaladas nos locais conforme orientação da contratante. A contratada deverá executar fundações e estruturas com dimensões mínimas necessárias para assegurar a estabilidade.</p>						
4	<p>CASA DO PAPAÍ NOEL - DECORAÇÃO INTERNA</p> <p>Decoração interna da casa, de aproximadamente 30m quadrados e <u>contratação de personagens</u>: Papai Noel e três assistentes (duendes).</p> <p>A casa do Papai Noel deverá ser decorada nas cores tradicionais: verde, vermelho e branco. Deverá possuir obrigatoriamente: poltrona do Papai Noel, 2 puffs para as crianças sentarem, árvore de natal decorada com no mínimo 2m de altura, tapete de no mínimo 3m x 2m, cortinas para as janelas, lustres pendentes que combinem com a decoração e frigobar. Outros itens devem ser adicionados à decoração, para compor o ambiente, como: tv retrô, luminária clássica, relógio de parede clássico, caixas de presente cenográficas com elementos decorativos, lareira, retrato do Noel acima da lareira, rack com elementos decorativos, enfeites natalinos, soldados de chumbo, urso de pelúcia, prateleiras com brinquedos, etc. Toda decoração deve ser harmônica e obedecer o tema natalino e deve ser aprovada previamente pelo gestor do contrato.</p> <p>A contratação de Papai Noel, com 3 assistentes, deverá ser para 25 dias, sendo de 22/11 a 22/12 (de quarta a domingo, sendo quarta,</p>	17019	UN	1	R\$ 101.000,00	R\$ 101.000,00	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL


	<p>quinta e sexta das 18h às 22h e sábado e domingo das 17h às 22h), sendo que na última semana inclui-se também segunda e terça-feira.</p> <p>O Papai Noel deve atender às crianças e famílias que visitarão a casinha no parque. O Papai Noel deve ter barba natural, trajes condizentes com a proposta natalina e os assistentes (devidamente caracterizados) deverão abrir e fechar a casa, controlar o acesso à casa, auxiliar nas fotos dos visitantes.</p>						
5	<p><b>PAPAI NOEL PORTA RETRATO</b></p> <p>Locação de peça instagramável de Papai Noel com porta retrato, produzida em aço galvanizado e pintado na cor azul e branco. A peça é composta de um porta-retrato de aproximadamente 1,5m de largura por 2m de altura e 0,3m de profundidade, envolto dos braços, pés e cabeça do papai Noel, que possuem a mesma profundidade (0,3m). No total a peça mede 2m de largura, de uma mão à outra e 3,5m de altura, dos pés à ponta da touca, conforme imagem ilustrativa.</p> <p>O porta retrato é preenchido por tela de silicone na cor dourada e de cordão de LED 220v na cor branco quente/warm (obedecendo a temperatura da cor entre 3200k e 3500k), sendo que a cada 4 lâmpadas quente/warm a quinta lâmpada deve ser na cor branco frio (obedecendo a temperatura da cor entre 6000k e 6500k) que pisca, fio amarelo, com espaçamento aproximado de 0,1m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10m com 4 fios de 2 mm, no mínimo 100 LEDS por cordão. Lâmpadas de 5 mm ou mais.</p> <p>O rosto é preenchido de cordão de LED 220v na cor branco quente/warm (obedecendo a temperatura da cor entre 3200k e 3500k), luz fixa, fio transparente, com espaçamento aproximado de 0,1m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10m com 4 fios de 2mm, no mínimo 100 LEDS por cordão. Lâmpadas de 5 mm ou mais.</p>	17019	UN	1	R\$ 11.016,67	R\$ 11.016,67	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

	<p>A barba, detalhe da roupa e detalhes da touca, são preenchidos em cordão de LED 220v na cor branco frio (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500 k) luz fixa, fio transparente, com espaçamento aproximado de 0,1m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10m com 4 fios de 2mm, no mínimo 100 LEDS por cordão. Lâmpadas de 5mm ou mais.</p> <p>Mãos pés e touca são preenchidos em cordão de LED 220v na cor azul, luz fixa, sendo que a cada 4 lâmpadas azuis a quinta lâmpada deve ser na cor branco frio (obedecendo a temperatura da cor entre 6000k e 6500k) que pisca, fio cristal azul, com espaçamento aproximado de 0,1m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10m com 4 fios de 2mm, no mínimo 100 LEDS por cordão. Lâmpadas de 5mm ou mais.</p> <p>O objeto deve ficar fixo no local de instalação, sem risco de cair. As estruturas devem ser instaladas nos locais conforme orientação da contratante. A contratada deverá executar fundações e estrutura com dimensões mínimas necessárias para assegurar a estabilidade do elemento.</p> <p>As mangueiras e cordão de LED devem ser impermeáveis com grau de proteção IP68.</p>						
6	<p>ARABESCOS PARA POSTES EM FORMATO DE ESTRELA E RASTRO DE LUZ</p> <p>Locação de peça de poste, com medidas aproximadas de 2,1m de altura x 1,3m de largura. Confeccionada em metalon 20x20, #20, pintura na cor cinza platina, com layout de estrela de 0,85m entre as extremidades, tipo rastro de luz com medidas aproximadas de 1,5m. A estrela deve ser na cor warm e o rastro de luz na cor branco frio aplicado mangueira de LED sobre a aresta dos elementos. A estrela deve possuir preenchimento de cordão de LED na cor warm. As arestas dos</p>	17019	UN	45	R\$ 1.700,00	R\$ 76.500,00	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

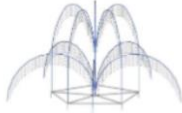
	<p>elementos deverão ser do tipo mangueira de LED 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor conforme informado acima, com LEDS efeitos alternados sendo que a cada 6 fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo.</p> <p>Devem ser preenchidas de cordões de LED blindado com efeito de luzes alternados, com strobos que piscam na cor branco frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas , 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente ou cristal na cor do led, conector e retificador blindados.</p> <p>As mangueiras e cordões LED devem ser impermeáveis com grau de proteção IP68.</p> <p>O objeto deve ficar fixo no local de instalação, sem risco de cair.</p>						
7	<p>CAIXA DE PRESENTE COM PASSAGEM</p> <p>Locação de Caixa de presente de aproximadamente 3m largura, 3m de profundidade, 4,2m altura, layout conforme imagem ilustrativa.</p> <p>A caixa deve possuir 2 portas formato de arco em faces paralelas, com aproximadamente 2,3m de altura x 1,5m de largura, produzida em tubo metalon 20x20 parede 18, na parte superior deve possuir um laço produzido em ferro redondo 1/4, a caixa deve ser preenchida por cordões de LED blindado com efeito de luzes alternados, na cor azul e as que piscam na cor branco frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca, 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados. As arestas da caixa devem ser contornadas de mangueira de LED 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco frio, com LEDS efeitos alternados sendo que a cada 6 LEDS fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo.</p> <p>A caixa deve possuir ornamentos</p>	17019	UN	1	R\$ 33.175,00	R\$ 33.175,00	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL


	<p>em suas faces, que deverão ser contornados com mangueira de LED 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco frio, com LEDS efeitos alternados sendo que a cada 6 fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo.</p> <p>O laço que ficará disposto no topo da estrutura deve ser contornado com mangueira de LED 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco frio, com LEDS efeitos alternados sendo que a cada 6 fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo e ser preenchido de cordões de led blindado com efeito de luzes alternados, na cor branco frio e as que piscam na cor Branco Frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados.</p> <p>As mangueiras e led devem ser impermeáveis com grau de proteção IP68.</p> <p>O objeto deve ficar fixo no local de instalação, sem risco de cair. As estruturas devem ser instaladas nos locais conforme orientação da contratante. A contratada deverá executar fundações e estrutura com dimensões mínimas necessárias para assegurar a estabilidade do elemento.</p>						
8	<p><b>FONTE ILUMINADA</b></p> <p>Locação de peça em formato de fonte de água de aproximadamente 5m de altura x 9,3m de abertura. A estrutura deve ser confeccionada em ferro, deve possuir formato de fonte de água conforme imagem ilustrativa.</p> <p>As arestas da fonte devem ser contornadas com mangueira de 13mm de LED com 36 LEDS por metro na cor azul com pisca branco frio, ou seja, 30 LEDS fixos em azul e 6 LEDS que piscam na cor branco frio 6500k, cabo de silicone cristal na cor azul, 220v.</p> <p>A estrutura deve possuir efeitos de caída de água que serão</p>	17019 UN	1	R\$ 24.268,67	R\$ 24.268,67		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

	<p>visualizadas por meio da disposição de cordões de LED blindado com efeito de luzes alternados, na cor branco frio totalizando 100 lâmpadas, sendo que, a cada 4 fixas, 1 branco frio que pisca, 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados.</p> <p>O objeto deve ficar fixo no local de instalação, sem risco de cair. As estruturas devem ser instaladas nos locais conforme orientação da contratante. A contratada deverá executar fundações e estrutura com dimensões mínimas necessárias para assegurar a estabilidade do elemento.</p> <p>As mangueiras e cordões de LED devem ser impermeáveis com grau de proteção IP68.</p>						
9	<p><b>PÓRTICO COMETA</b></p> <p>Locação de peça em formato de cometa de aproximadamente 6,5m altura x 5m de largura. A estrutura do cometa deve ser produzida em aço galvanizado com tubos 30x30 e 20x20, parede 16, redondo 3/8. A base autoportante do cometa deve ter um formato em "h" nas medidas de 1,4m x 0,9m sustentadas por 4 mãos francesas de 1,5m de altura. A estrutura do cometa deve ser confeccionada de maneira a ter uma altura mínima de 5,5m no alinhamento do meio fio, e 6,5m ao final do elemento onde deve ser fixado a estrela do topo.</p> <p>A contratada deverá executar fundações com dimensões mínimas necessárias para assegurar a estabilidade do cometa. A estrutura deve ser contornada com mangueira de led 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor azul.</p> <p>A estrutura do cometa deve possuir 5 estrelas distribuídas em seu corpo, conforme imagem ilustrativa, sendo 3 de 0,5m e 2 de 1m, as de 1m deverá ficar disposta próximo a base do cometa e no topo e as outras 3 de 0,5m devem ficar posicionadas entre a estrela de base e a estrela do topo. As 5</p>	17019	UN	14	R\$ 3.168,33	R\$ 44.356,62	




SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

BLL COMPRAS


	<p>estrelas devem ser contornadas com mangueira de LED 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor warm, com LEDS efeitos alternados sendo que a cada 6 fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo.</p> <p>O objeto deve ficar fixo no local de instalação, sem risco de cair. As estruturas devem ser instaladas nos locais conforme orientação da contratante. A contratada deverá executar fundações e estrutura com dimensões mínimas necessárias para assegurar a estabilidade do elemento.</p> <p>As mangueiras e cordões de LED devem ser impermeáveis com grau de proteção IP68.</p>						
10	<p><b>FLORES FLUTUANTES</b></p> <p>Locação de peça em formato de flor tipo lótus ou vitória régia. As estruturas das flores devem ser fabricadas em aço, pintura na cor preta, medidas de 2,4m de altura, com largura e profundidade proporcionais de maneira que a estrutura seja harmônica, com sistema de travamento e estaiamento de maneira que a contratada garanta sua estabilidade, as flores ficarão dispostas sobre pequenos flutuantes sob o lago (balsa) fornecido pelo contratado.</p> <p>Serão disponibilizados 400 pontos de luz por metro quadrado. Esses pontos de luz serão fornecidos por meio de cordões de LED. O sistema de iluminação será composto por cordões de LED, cada um contendo 100 LEDS. Cada cordão terá um comprimento de 10m, com um LED a cada 10 cm. Os LEDS utilizados terão um diâmetro de 7mm para fazer o preenchimento das estruturas e, mangueira de LED com 36 LEDS por metro sendo que a cada 6S fixos, 1 terá o efeito estrobo, mangueira com 13mm de espessura, 2 fios de alimentação, cabo de silicone, com tomadas e retificadores que garantam a carga e luminosidade das lâmpadas, e tanto a mangueira como o retificador devem ser à prova d'água para fazer o contorno das</p>	17019	UN	4	R\$ 16.500,00	R\$ 66.000,00	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

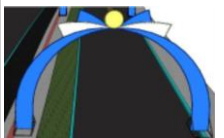
	<p>arestas da estrutura. A fiação empregada será composta por cabos de cobre com 4 vias, sendo cada via com diâmetro de 2,2mm. Os cabos serão utilizados para alimentar os LEDS e transmitir os sinais elétricos necessários para o seu correto funcionamento.</p> <p>As pétalas das flores serão, obrigatoriamente, na cor lilás e o restante no branco frio. Para garantir a integridade estética do projeto, a cor dos fios que conectam os LEDS será translúcida e correspondente à mesma cor dos LEDS. O sistema de iluminação será alimentado por uma tensão de 220 volts.</p> <p>Os cordões de LED possuirão um grau de proteção IP68, garantindo sua resistência à penetração de água e poeira.</p> <p>O objeto deve ficar fixo na balsa de instalação, com medidas mínimas de 3,7m de largura, 4m de profundidade e 0,8m de altura sem risco de cair.</p> <p>As estruturas devem ser instaladas nos locais conforme orientação da contratante. A contratada deverá executar fundações e estrutura com dimensões mínimas necessárias para assegurar a estabilidade do elemento.</p>						
11	<p><b>DECORAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA - PARQUE DAS ÁGUAS E BOULEVARD</b></p> <p>Decoração dos pilares de portal, medindo aproximadamente 15m de largura x 9m de altura. Fazer o contorno das madeiras que na base tem 16 toras de aproximadamente 1m de circunferência e na parte superior 60 toras de 3m de comprimento por 0,6m de circunferência e outras 3 toras de 15m de comprimento por 0,6m de circunferência.</p> <p>O contorno deverá ser feito com mangueira de LED blindado, com espaçamento aproximado de 0,1m entre as lâmpadas, com tensão de 220V, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco frio 6500k, a cada 6 LEDS branco frio fixos, 1</p>	17019	UN	2	R\$ 11.833,33	R\$ 23.666,66	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL


	<p>deve ser branco frio e ter o efeito strobo, possibilidade de corte a cada metro de mangueira, cabo transparente, potência de 2,8 watts por metro.</p> <p>As mangueiras e cordões de LED devem ser impermeáveis com grau de proteção IP68.</p>						
12	<p><b>ARCO DE PASSAGEM PARA TÚNEL</b></p> <p>Locação de arco de passagem para túnel no formato de semicírculo, na cor azul, com laço azul e branco frio e enfeite natalino na cor dourado.</p> <p>Os semicírculos devem ser instalados de um lado ao outro da via. Portal cometa medindo 7,5m de altura x 9m de largura. O Portal deve possuir enfeite natalino centralizado no topo de aproximadamente 1m de diâmetro em 2D com suas arestas contornadas de mangueira de LED 13mm, com 36 LEDS por metro na cor warm, com pisca branco frio, ou seja, 30 LEDS fixos em warm e 6 leds que piscam na cor branco frio 6500k.</p> <p>A estrutura do portal deve ser produzida em aço galvanizado com tubos 30x30 e 20x20, parede 16, redondo 3/8. A base autoportante do portal deve ter um formato em "h" em cada lado, nas medidas de 1,4m x 0,9m sustentadas por 4 mãos francesas de 1,5m de altura. A estrutura do portal deve ser confeccionada de maneira a ter uma altura mínima de 6,5m de pé direito e 7,5m ao final do elemento.</p> <p>A estrutura do portal terá seu preenchimento dividido em duas cores e aproximadamente 5.000 pontos de luz blindados, 4.000 azul (para corpo e 2 tiras menores), 800 branco frio (para 2 tiras maiores) e 200 warm (para peça do centro) de cordões de LED blindado 220v que devem possuir 4 lâmpadas de LED fixo e a quinta com efeito strobo piscando, totalizando 80 fixas e 20 lâmpadas que piscam por cordão. Os fios do cordão devem ser transparentes, com 4 fios de</p>	17019	UN	10	R\$ 13.833,33	R\$ 138.333,30	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

	<p>2,2mm e lâmpadas de 7mm. O conector deve ser macho e fêmea e retificador blindado. A estrutura do portal, deve ser contornada com mangueira de 13mm de LED com 36 LEDS/metro na cor azul com pisca branco frio, ou seja, 30 LEDS fixos em azul e 6 LEDS que piscam na cor branco frio 6500k.</p> <p>As estruturas devem ser instaladas nos locais conforme orientação da contratante. A contratada deverá utilizar as fundações já existentes e garantir a estabilidade da estrutura instalada. O objeto deve ficar fixo no local de instalação, sem risco de cair.</p> <p>As mangueiras e cordões de LED devem ser impermeáveis com grau de proteção IP68.</p>						
13	<p><b>ILUMINAÇÃO PERGOLADO DO PARQUE DAS ÁGUAS</b></p> <p>Decoração de pergolado em cascata com alturas variadas entre 0,5m e 0,7m de LED blindado, na cor branco frio, com revestimento em plástico duro transparente, tensão 220v. A cascata deverá contornar a área do pergolado que mede aproximadamente 50m lineares.</p> <p>No restante do pergolado (sendo a parte superior 26 toras de aproximadamente 6 m de comprimento, com circunferência de 0,6m e a base com 10 toras de 3m de altura e 1m de circunferência) deverão ser colocadas mangueiras de LED blindadas, com no mínimo 36 lâmpadas por metro, cabo translúcido, na cor branco frio. Tensão de 220v.</p> <p>Todo pergolado deve ser decorado com cordão de LED, do tipo blindado 220V na cor branco frio (obedecendo a temperatura da cor 6500k), 100 LEDS, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio transparente, com espaçamento aproximado de 0,1m entre as lâmpadas, com comprimento de 10m com 4 fios de 2mm.</p>	17019 UN	1	R\$ 10.791,67	R\$ 10.791,67		


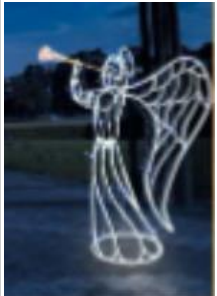


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

BLL COMPRAS


	Lâmpadas de 5mm ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor transparente. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12W de 6,5 x 2,5cm.  Mangueira e cordão de LED com grau de proteção IP68.						
14	<b>ESTÁBULO PARA PRESÉPIO - Espaço Boulevard</b>  Construir ambiente tipo estábulo de madeira ou similar, com cobertura rústica em madeira ou sapê, fechado na parte de trás, aberto na frente e laterais, com medidas aproximadas de 4m de largura, 3m de altura e 2m de profundidade.  O ambiente deve ser decorado seguindo padrões estéticos para compor a cenografia para um presépio (já existente), bem como iluminação cênica. Deve ser previsto uma cerca baixa, aproximadamente 0,6m em madeira para isolar a área.	17019	UN	1	R\$ 9.590,00	R\$ 9.590,00	
15	<b>ANJO TRIDIMENSIONAL</b>  Locação de peça em formato de anjo com trombeta, tridimensional, de LED, estrutura de ferro com medidas aproximadas de 2,4m de altura, 0,8m de diâmetro e base de 0,8m. Com trombeta e auréola, recoberto por 2.200 pontos de luz, sendo 1200 na cor branco frio no corpo, e 1000 na cor warm 3200k com estrobos branco frio 6500k nas asas, LEDS blindados 220v, cada cordão deve conter 100 lâmpadas sendo 80 LEDS na cor warm 3200k e 20 na cor branco frio 6500k sendo que, a cada 5 LEDS warm 3200k um deve ter o efeito strobo e ser branco frio obedecendo a temperatura de cor 6500k, fio transparente 10m, com 4 fios de 2mm lâmpadas de 5mm blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimentos em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor branca.  Tomada macho e fêmea, retificador blindado de 6,5 x 2,5cm. Deve possuir 540 pontos de luz	17019	UN	2	R\$ 7.433,33	R\$ 14.866,66	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL




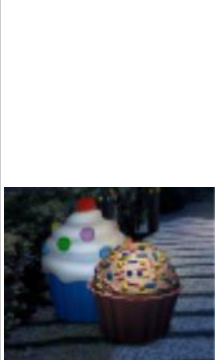
	<p>blindados de mangueira luminosa de LED em pvc flexível extrusado transparente, 13mm de diâmetro, 2 fios, com 36 LEDS por metro na tensão de 220v na cor branco frio 6500k.</p> <p>O objeto deve ficar fixo no local de instalação, sem risco de cair. As estruturas devem ser instaladas nos locais conforme orientação da contratante. A contratada deverá executar fundações e estruturas com dimensões mínimas necessárias para assegurar a estabilidade do anjo.</p> <p>Mangueira e cordão de LED com grau de proteção IP68.</p>						
16	<p>ILUMINAÇÃO PALMEIRAS BOULEVARD</p> <p>Decoração dos troncos de árvore entre 6m e 8m de altura, com mangueira de LED 13mm, 36 lâmpadas alternadas por metro. As lâmpadas deverão ser na cor branco frio, respeitando a cor da lâmpada. Voltagem 220v, possibilidade de corte a cada metro de mangueira, potência de 2,8 watts por metro. As mangueiras de LED deverão ser passadas em torno de todo o tronco, em formato espiral, com espaçamento máximo de 0,1m.</p> <p>Mangueira de led com grau de proteção IP68.</p>	17019	UN	34	R\$ 1.065,33	R\$ 36.221,22	
17	<p>MÃO DE OBRA</p> <p>Logística, mão de obra operacional, material elétrico, munks e guindastes e todas as despesas referente à operação da instalação, manutenção e desmontagem dos itens referentes ao Lote 4</p>	30003	UN	1	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00	
<b>TOTAL LOTE 04</b>					<b>R\$ 1.009.303,13</b>		
<b>LOTE 5 - Decoração em fibra de vidro</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MODELO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



1	<p>PAPAI NOEL</p> <p>Locação de escultura em fibra de vidro, em formato de papai noel, com aproximadamente 1,7m de altura. Peça em pintura artística, alto brilho, com tinta automotiva e acabamento com verniz. Cores: vermelho e branco</p> <p>A contratada deve garantir total estabilidade e segurança.</p> <p>Local de instalação: Bosque Municipal (posicionado em pé atrás do banco do bosque)</p>	17019	UN	1	R\$ 8.925,00	R\$ 8.925,00	
2	<p>CASINHA DE DOCES</p> <p>Locação de escultura em fibra de vidro, em formato casinha, com aproximadamente 2,7m de altura por 3,3m de largura e comprimento. Peça em pintura artística, alto brilho, com tinta automotiva e acabamento com verniz. Cores: candy color com decoração no tema doces.</p> <p>A contratada deve garantir total estabilidade e segurança.</p> <p>Local de instalação: Bosque Municipal</p>	17019	UN	1	R\$ 28.366,67	R\$ 28.366,67	
3	<p>BENGALA</p> <p>Locação de escultura em fibra de vidro, em formato de bengala de doce, com aproximadamente 1,7m de altura.</p> <p>Peça em pintura artística, alto brilho, com tinta automotiva e acabamento com verniz. Cores: branco e vermelho.</p> <p>A contratada deve garantir total estabilidade e segurança.</p> <p>Local de instalação: Bosque Municipal</p>	17019	UN	4	R\$ 3.116,00	R\$ 12.464,00	
4	<p>BRIGADEIRO</p> <p>Locação de escultura em fibra de vidro, em formato de brigadeiro, com aproximadamente 0,75m de altura por 0,75m de largura e comprimento.</p> <p>Peça em pintura artística, alto brilho, com tinta automotiva e acabamento com verniz. Cores: candy color com decoração no tema doces.</p> <p>A contratada deve garantir total</p>	17019	UN	2	R\$ 3.103,33	R\$ 6.206,66	







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

BLL COMPRAS

	estabilidade e segurança. Local de instalação: Bosque Municipal						
5	<p>CUPCAKE</p> <p>Locação de escultura em fibra de vidro, em formato de cupcake, com aproximadamente 0,75m de altura por 0,75m de largura. Peça em pintura artística, alto brilho, com tinta automotiva e acabamento com verniz. Cores: candy color com decoração no tema doces.</p> <p>A contratada deve garantir total estabilidade e segurança.</p> <p>Local de instalação: Bosque Municipal</p>			4	R\$ 3.103,33	R\$ 12.413,32	
6	<p>PIRULITO</p> <p>Locação de escultura em fibra de vidro, em formato de pirulito, com aproximadamente 1,45m de altura. Peça em pintura artística, alto brilho, com tinta automotiva e acabamento com verniz. Cores: candy color</p> <p>A contratada deve garantir total estabilidade e segurança.</p> <p>Local de instalação: Bosque Municipal</p>	17019	UN	4	R\$ 2.171,67	R\$ 8.686,68	
7	<p>CAIXAS DE PRESENTE TRIPLA</p> <p>Locação de escultura em fibra de vidro, em formato de trio de caixa de presente, com aproximadamente 0,45m de altura, por 0,5m de largura e 0,5m de comprimento. Peça em pintura artística, alto brilho, com tinta automotiva e acabamento com verniz. Cores: colorido</p> <p>A contratada deve garantir total estabilidade e segurança.</p> <p>Local de instalação: Bosque Municipal</p>	17019	UN	1	R\$ 1.427,33	R\$ 1.427,33	
8	<p>CAIXAS DE PRESENTE DUPLA</p> <p>Locação de escultura em fibra de vidro, em formato de caixa de presente dupla, com aproximadamente 0,55m de altura, por 0,3m de largura e 0,5m de comprimento. Peça em pintura artística, alto brilho, com tinta automotiva e</p>	17019	UN	1	R\$ 923,00	R\$ 923,00	






SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

BLL COMPRAS

	acabamento com verniz. Cores: colorido A contratada deve garantir total estabilidade e segurança. Local de instalação: Bosque Municipal						
9	<b>CAIXA DE PRESENTE GRANDE</b> Locação de escultura em fibra de vidro, em formato de caixa de presente, com aproximadamente 1,2m de altura, por 1m de largura e 1m de comprimento. Peça em pintura artística, alto brilho, com tinta automotiva e acabamento com verniz. Cores: Candy color (bosque municipal) e Verde (bordignon) A contratada deve garantir total estabilidade e segurança. Local de instalação: Bosque Municipal (2 unidades) e Bosque Bordignon (1 unidade)	17019	UN	2	R\$ 2.230,00	R\$ 4.460,00	
10	<b>CAIXA DE PRESENTE MÉDIA</b> Locação de escultura em fibra de vidro, em formato de caixa de presente, com aproximadamente 0,90m de altura, por 0,70m de largura e 0,70m de comprimento. Peça em pintura artística, alto brilho, com tinta automotiva e acabamento com verniz. Cores: Candy color (bosque municipal); vermelho (bosque bordignon) A contratada deve garantir total estabilidade e segurança. Local de instalação: Bosque Municipal (1 unidade) e Bosque Bordignon (1 unidade)	17019	UN	1	R\$ 3.916,67	R\$ 3.916,67	
11	<b>BISCOITO DE GENGIBRE</b> Locação de escultura em fibra de vidro, em formato de biscoito de gengibre, com aproximadamente 1,7m de altura. Peça em pintura artística, alto brilho, com tinta automotiva e acabamento com verniz. Cores: tradicional A contratada deve garantir total estabilidade e segurança. Local de instalação: Bosque Municipal	17019	UN	2	R\$ 8.966,67	R\$ 17.933,34	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

12	<p>PRESÉPIO EM TAMANHO REAL</p> <p>Locação e montagem de Presépio em fibra de vidro com pintura automotiva, peças em tamanho real, contemplando 11 peças: Jesus na mangedoura, Maria, José, 3 reis magos, pastor, ovelha, camelo, burro e vaca.</p> <p>As peças deverão ser montadas em ambiente (estábulo) já existente.</p> <p>Local de instalação: Boulevard Parque das Águas</p>	17019	UN	1	R\$ 40.909,00	R\$ 40.909,00	
13	<p>MÃO DE OBRA</p> <p>Logística, mão de obra operacional, munks e guindastes e todas as despesas referente à operação da instalação, manutenção e desmontagem dos itens referentes ao Lote 5</p>	30003	UN	1	R\$ 47.223,10	R\$ 47.223,10	
<b>TOTAL LOTE 05</b>					<b>R\$ 193.854,77</b>		
<b>LOTE 6 - Ruas, Avenidas e Praças</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MODELO
1	<p>ILUMINAÇÃO EM LED - POSTES</p> <p>Decoração dos postes centrais, medindo aproximadamente 11m de altura, com mangueira de LED 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco quente, possibilidade de corte a cada metro de mangueira, cabo transparente, potência de 2,8 watts por metro, em rolo de aproximadamente 100m de comprimento. As mangueiras de LED deverão ser passadas em torno de todo o poste, em formato espiral, com espaçamento máximo de 10cm.</p> <p>Mangueira de LED com grau de proteção IP68.</p> <p>Serão instalados na Av. Camilo Di Lellis e Rua Guilherme Weiss</p>	30003	UN	67	R\$ 849,11	R\$ 56.890,37	
2	<p>ARABESCO BRAÇO DE POSTE</p> <p>Locação de figuras bidimensionais (podendo ser conjunto de estrela, cometa, bola de natal ou similares, conforme definição e aprovação do gestor do contrato), com medidas aproximadas de 2m de altura x 1m de largura. O elemento</p>	30003	UN	130	R\$ 1.625,53	R\$ 211.318,90	

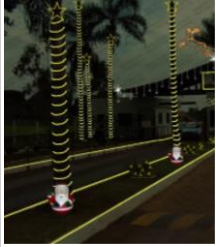



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

BLL COMPRAS



	<p>deve ser confeccionado em estrutura metálica, com proteção anticorrosiva e resistente à intempérie.</p> <p>O arabesco deve ter suas arestas contornadas em mangueira LED blindada, com no mínimo 36 lâmpadas por metro, na cor a ser definida junto com gestor de contrato, tensão de 220v, mangueira transparente.</p> <p>Mangueira de LED com grau de proteção IP68. O contratado deve garantir total estabilidade do objeto instalado.</p> <p>Serão instalados na Av. Iraí</p>						
3	<p><b>ILUMINAÇÃO EM LED - TRONCO DE ÁRVORES</b></p> <p>Decoração dos troncos de árvore entre 6m e 8m de altura, com mangueira de LED 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco quente, possibilidade de corte a cada metro de mangueira, cabo transparente, potência de 2,8 watts por metro, em rolo de aproximadamente 100m de comprimento. As mangueiras de LED deverão ser passadas em torno de todo o tronco, em formato espiral, com espaçamento máximo de 10cm.</p> <p>Mangueira e cordão de LED com grau de proteção IP68.</p> <p>Serão instalados no Centro de Esporte Unificado, Praça Maria Antonieta, Av. Maringá, Sec. de Meio Ambiente</p>	30003	UN	25	R\$ 617,53	R\$ 15.438,25	
4	<p><b>ÁRVORE ESTAIADA 6M</b></p> <p>Locação de árvore modelo estaiada suspensa, a ser colocada em rotatória, praças e ruas.</p> <p>Estrutura: aproximadamente 6m de altura, formada a partir do estaqueamento de mangueira luminosa de LED, na cor verde. Mangueira transparente de LED blindada, com no mínimo 36 lâmpadas por metro, tensão de 220v. Na ponteira da árvore, deve conter estrela, contornada com mangueiras LED no branco frio.</p> <p>Mangueira e cordão de LED com</p>	30003	UN	11	R\$ 7.316,67	R\$ 80.483,37	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

	<p>grau de proteção IP68.</p> <p>O contratado deve garantir total estabilidade do objeto instalado.</p> <p>Serão instaladas na Rotatória Av. Iraí, Praça Semed, Praça Maria Antonieta, Praça Padovan, Praça terminal de Pinhais, Av. Maringá, Rotatória R. Salgado Filho, rotatória Av. Azaleia, Av. Ayrton Senna c/24 de Maio, Salgado Filho (entrada Jd. Amélia), Av. Jacob Macanhan</p>						
5	<p><b>ÁRVORE LUMINOSA SEXTAVADA 9M</b></p> <p>Locação de árvore luminosa sextavada, com desenhos em forma de arabesco, com aproximadamente 9m de altura. Na ponta da árvore deve conter uma estrela de aproximadamente 1m. A estrutura deve ser metálica, com proteção anticorrosiva resistente à intempéries. A contratada deve garantir sua total estabilidade.</p> <p>A árvore deve ter aplicação de mangueira de LED blindada, com no mínimo 36 lâmpadas por metro, nas cores verde com branco quente ou vermelho com branco quente, tensão de 220v, mangueira transparente, tomada macho e fêmea e retificador blindado.</p> <p>Mangueira e cordão de LED com grau de proteção IP68.</p> <p>O contratado deve garantir total estabilidade do objeto instalado.</p> <p>Serão instaladas na Vargem Grande ( próx. trilho trem), Vila União (entrada B Alto), Av. Maringá, Praça Skate, Av. Jacob Macanhan, entrada Pinhais (Colombo)</p>	30003	UN	8	R\$ 22.494,33	R\$ 179.954,64	
6	<p><b>ÁRVORE DE NATAL COM ARABESCOS 15M</b></p> <p>Locação de árvore luminosa em formato cônico, com desenhos em forma de arabesco, com aproximadamente 15m de altura. Na ponta da árvore deve conter uma estrela. A estrutura deve ser metálica, com proteção anticorrosiva resistente à</p>	30003	UN	1	R\$ 45.657,33	R\$ 45.657,33	





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

BLL COMPRAS


	<p>intempéries.</p> <p>A árvore deve ter aplicação de mangueira LED blindada, com no mínimo 36 lâmpadas por metro, na cor branco quente com vermelho, tensão de 220v, mangueira transparente, tomada macho e fêmea e retificador blindado.</p> <p>Mangueira e cordão de LED com grau de proteção IP68.</p> <p>O contratado deve garantir total estabilidade do objeto instalado.</p> <p>Será instalada na entrada de Pinhais - Av. João Leopoldo Jacomel</p>						
7	<p><b>ILUMINAÇÃO PERGOLADO</b></p> <p>Decoração de pergolado com cascata (com alturas variadas entre 0,5m e 0,7m) de LED blindado, na cor branca frio, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica. A cascata deverá contornar a área do pergolado (que mede aproximadamente 26m lineares).</p> <p>No restante do pergolado (sendo a parte superior - 15 toras de aproximadamente 6m de comprimento, com diâmetro de 0,2m e a base com 4 toras de 3m de altura, 0,3m de diâmetro) deverão ser colocadas mangueiras de LED blindadas, com no mínimo 36 lâmpadas por metro, cabo translucido, alternadas com efeito fixo e strobo na cor branco frio. Tensão de 220v.</p> <p>Mangueira e cordão de LED com grau de proteção IP68.</p> <p>Serão instaladas na Jacob Macanhã, próximo ao nº 3583</p>	30003	UN	2	R\$ 7.791,67	R\$ 15.583,34	
8	<p><b>LETREIRO DE FELIZ NATAL</b></p> <p>Locação de letreiro com aproximadamente 2m de altura e 8m de largura, produzido em tubo metalon 20x20 chapa 18, no formato de uma figura natalina (treno, papai noel ou semelhante), contendo a frase "FELIZ NATAL". O Letreiro deve ser iluminado nas arestas devem ser contornadas de mangueira de LED 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas</p>	30003	UN	2	R\$ 15.200,00	R\$ 30.400,00	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL


	<p>alternadas por metro, nas cores correspondentes à figura escolhida.</p> <p>O desenho deve ser preenchido de cordões de LED blindado com efeito de luzes alternados, nas cores que retratam a figura, totalizando 100 lâmpadas, 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados.</p> <p>Mangueira e cordão de LED com grau de proteção IP68.</p> <p>O contratado deve garantir total estabilidade do objeto instalado.</p> <p>Será instalado no viaduto da João Leopoldo Jacomel</p>						
9	<p>ENFEITE DE PINHEIRO DE NATAL</p> <p>Decoração do tronco de árvore real com aproximadamente 5m de altura, com mangueira de LED 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco quente, possibilidade de corte a cada metro de mangueira, cabo transparente, potência de 2,8 watts por metro, em rolo de aproximadamente 100 m de comprimento.</p> <p>As mangueiras de LED deverão ser passadas em torno de todo o tronco, em formato espiral, com espaçamento máximo de 10cm.</p> <p>Os galhos devem ser contornados com cordão de led blindado totalizando 100 lâmpadas, 220v, lâmpadas de 5mm, fio transparente, conector e retificador blindados. Deverão ser pendurados em alguns galhos, bolas coloridas e iluminadas de aproximadamente 0,2m de diâmetro.</p> <p>Mangueira e cordão de LED com grau de proteção IP68.</p> <p>O contratado deve garantir total estabilidade do objeto instalado.</p> <p>Será instalado em Pinheiro existente na Estrada Ecológica com Av. das Flores</p>	30003	UN	1	R\$ 2.131,67	R\$ 2.131,67	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

10	<p>DECORAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA - Complexo Anibal Khury</p> <p>Decoração dos pilares do portal de entrada, medindo aproximadamente 15m de largura x 9m de altura.</p> <p>Fazer o contorno das madeiras, que na base tem 16 toras de aproximadamente 1m de circunferência e na parte superior 60 toras de 3m de comprimento por 0,6m de circunferência e outras 3 toras de 15m de comprimento por 0,6m de circunferência.</p> <p>O contorno deverá ser feito com mangueira de LED blindado, com espaçamento aproximado de 0,1m entre as lâmpadas, com tensão de 220V, 36 lâmpadas alternadas por metro, cor branco frio 6500k, a cada 6 LEDS branco frio fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo, possibilidade de corte a cada metro de mangueira, cabo transparente, potência de 2,8 watts por metro.</p> <p>As mangueiras e cordões de LED devem ser impermeáveis com grau de proteção IP68.</p> <p>Será instalado no Complexo Anibal Khury, no bairro Jardim Cláudia</p>	30003	UN	1	R\$ 9.466,67	R\$ 9.466,67	
11	<p>MÃO DE OBRA</p> <p>Logística, mão de obra operacional, material elétrico, munks e guindastes e todas as despesas referente à operação da instalação, manutenção e desmontagem dos itens referentes ao Lote 6</p>	30003	UN	1	R\$ 89.500,00	R\$ 89.500,00	
<b>TOTAL LOTE 06</b>					<b>R\$ 736.824,54</b>		
<b>LOTE 7 - SEDE PREFEITURA – Exclusivo ME e EPP</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MODELO


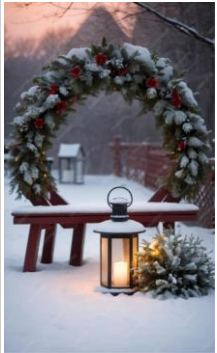


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

BLL COMPRAS

1	<p>ÁRVORE DE NATAL INTERNA</p> <p>Locação de árvore tipo pinheiro, de aproximadamente 3m de altura, na cor verde.</p> <p>Deve estar decorada com aproximadamente 60 bolas natalinas na cor champagne, com tamanho de 15cm; aproximadamente 30 conjuntos de laços e fitas na cor champagne e verde menta. Flores médias na cor verde menta, pacotes de presente na cor verde clara e verde menta.</p> <p>Outros materiais poderão ser utilizados para preenchimento da árvore, como galhos de modo que a decoração fique harmônica, conforme imagem ilustrativa.</p> <p>Deverão ser colocados 6 conjuntos de cordões de LED na cor warm, 220V com 4,5m de comprimento 3000k para instalação na árvore.</p> <p>No topo da árvore deverá ser colocada estrela na cor dourada, de no mínimo 0,15m.</p>	17019	UN	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	
2	<p>PORTA ENTRADA SEDE PREFEITURA</p> <p>Locação de contorno para porta principal de acesso ao prédio da Prefeitura com festão na cor verde, medindo 3,6m de largura, por 2,3m de altura. Sendo que na parte superior, acrescentar uma guirlanda nas cores verde e champagne no tamanho de 0,45m x 0,45m.</p>	17019	UN	1	R\$ 1.625,00	R\$ 1.625,00	
3	<p>MEIA GUIRLANDA INSTAGRAMÁVEL</p> <p>Locação de meia guirlanda instagramável, a ser posicionada em banco já existente de aproximadamente 1,5m.</p> <p>A estrutura da guirlanda deverá ter aproximadamente 1,8m de diâmetro permitindo o encaixe do banco</p> <p>Decorar a estrutura com festão na cor verde, bolas natalinas com medida de 0,3m de diâmetro e bolas de 0,2m de diâmetro, nas cores champagne e verde menta. No topo da guirlanda deverá ser colocado um laço na cor dourado.</p> <p>O contratado deve garantir total</p>	17019	UN	1	R\$ 4.758,33	R\$ 4.758,33	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

	estabilidade do objeto instalado.						
4	MÃO DE OBRA Logística, mão de obra operacional, material elétrico e todas as despesas referente à operação da instalação, manutenção e desmontagem dos itens referentes ao Lote 7	30003	UN	1	R\$ 2.976,67	R\$ 2.976,67	
TOTAL LOTE 07					R\$ 12.560,00		

**Valor Total Geral dos Lotes 1,2,3,4,5,6 e 7: R\$ 2.612.713,17**

- 2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

- 3.1. Diante da percepção de todos os custos para execução do objeto, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, tais como a contratação de mão de obra técnica especializada, o custo de manutenção dos itens, o custo de depreciação, custo de armazenamento etc, a terceirização torna-se a melhor opção.
- 3.2. Os serviços contratados possuem sua utilização limitada ao período dos eventos de Natal 2024 de Pinhais. Sendo assim, após executados o projeto elaborado, os serviços finalizam seu ciclo de vida inicial.
- 3.3. As definições para instruir os quantitativos apontados foram analisadas de acordo com o planejamento, orçamento e necessidade local da decoração e iluminação natalina do município de Pinhais para o ano de 2024.
- 3.4. A justificativa da contratação, bem como o ciclo de vida do objeto encontram-se pormenorizados junto ao arquivo Estudos Técnicos Preliminares – ETP, no endereço eletrônico [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br) através do “Link” – “LICITAÇÕES”.
- 3.5. Justifica-se pelo **não parcelamento** da solução uma vez que se trata de serviços complementares entre si e que tradicionalmente são prestados por uma única empresa, e por serem de baixa complexidade.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. O prazo de execução do presente objeto será de 04 (meses), conforme cronograma de realização dos serviços constante no item 5.2 do Anexo I.
- 4.2. O **serviço não é contínuo**, uma vez que o escopo e as quantidades do serviço estão determinados no presente documento.

**5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 5.1.1. Início da execução do objeto: 03 dias corridos da emissão da ordem de serviço.
  - 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.
  - 5.1.3. A critério da contratante, a contratada deverá apresentar à Comissão de Recebimento e Acompanhamento todos os croquis, projetos, planos de trabalho ou similares que forem necessários para definir aspectos da mobilização/instalação e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

desmobilização dos elementos contratados em até 03 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço. b) a conclusão das montagens deverá ser **finalizada até o dia 20/11/2024**, sendo o dia 21/11/2024 reservado para teste geral de todos os espaços. c) **a inauguração dos elementos ora licitados será dia 22/11/2024**. d) a retirada (desmontagem) iniciará a partir do dia 07/01/2025, devendo ser finalizada em até 15 dias corridos. Durante este prazo deverá ser feita toda a desmobilização, acondicionamento, transporte dos elementos natalinos e limpeza e reparação total dos locais utilizados.

- 5.1.4 Após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço a contratada deve iniciar os trabalhos. Para o início, será realizada uma reunião de kick off (início de projeto) com o objetivo de alinhar equipes e determinar o passo a passo da prestação do serviço. Nesta reunião deve ser definido o cronograma de montagem e instalação dos elementos, sempre de forma conjunta entre os representantes da contratante e a contratada.
- 5.1.5 É importante que as atividades das contratadas sejam feitas sob supervisão dos servidores que coordenam as operações, visando o controle de riscos.
- 5.1.6 É recomendável que os responsáveis da contratada mantenham contato permanente com os coordenadores/fiscal de contrato indicados pelo poder público, dirimindo dúvidas e detalhes que podem influenciar diretamente na prestação, em todas as etapas dos serviços.
- 5.1.7 Antes do início da execução, cabe à contratada, sob supervisão dos servidores responsáveis, levantar todos os requisitos para a montagem e instalação dos elementos/objetos, visando o controle e minimização da perturbação em vias públicas e aos moradores, residências e comércios próximos aos locais.
- 5.1.8 A contratada deve consultar o fiscal e gestor do contrato, quando da perfuração de pisos e ou afixação de elementos em locais que posteriormente precisem ser reparados pela própria empresa.
- 5.1.9 A contratada deve solicitar orientações ao gestor e fiscal do contrato sobre todos os procedimentos, de forma a não prejudicar, ou trazer o mínimo de prejuízo, aos elementos paisagísticos já aplicados nos locais de instalação e deverá consultar sobre todas as restrições impostas ao uso das árvores para a decoração. Cabe à empresa fixar os elementos previstos de forma que não traga danos ou prejuízos ao desenvolvimento das espécies, sob pena de responsabilização por crime ambiental.
- 5.1.10 A contratada deve promover todos os preparativos para a interdição de pistas, trânsito, vias públicas e locais de instalação, sempre em conjunto com os coordenadores/fiscal de contrato indicados pelo poder público.
- 5.2. Cronograma de realização dos serviços:

Atividade	Período
Início da montagem	3 dias corridos após o recebimento da ordem de serviço
Finalização da montagem	20/11/2024
Teste iluminação	21/11/2024
Inauguração e acendimento	22/11/2024
Verificação	diariamente, no período de execução
Manutenção corretiva	até 24h após a comunicação
Início desmontagem	07/01/2025
Finalização da desmontagem	15 dias corridos após início desta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 5.2.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da nota de ordem de serviço.
- 5.3. A entrega dos serviços solicitados pelos departamentos da Prefeitura, juntamente com a Nota Fiscal/Boleto deverá ser realizada obrigatoriamente ao Departamento de Eventos, situado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 12162, centro- Pinhais/Pr, ou eletronicamente no e-mail: [eventos@pinhais.pr.gov.br](mailto:eventos@pinhais.pr.gov.br), que também será responsável por atestar o recebimento dos serviços.

**6. LOCAL, HORÁRIO, DEMAIS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Lote 1 - Bosque Municipal Central - Rua 24 de Maio, s/n - Centro  
Lote 2 - Bosque Bordignon - Rua Enedina Irael da Rosa, S/n - Alto Tarumã  
Lote 3 - Bosque Jerivá - Rua Jacarezinho, 1686 - Alto Tarumã  
Lote 4 - Parque das Águas e Boulevard - Rodovia João Leopoldo Jacomel com Estrada Ecológica  
Lote 5 - As peças serão distribuídas nos endereços mencionados nos lotes de 1 a 4.  
Lote 6 - Ruas e praças em diversos bairros da cidade (conforme repassado pelo coordenadores/fiscal de contrato indicados pelo poder público)  
Lote 7 - Rodovia João Leopoldo Jacomel, 12162 (Sede da Prefeitura)

- 6.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: O horário de funcionamento da casa do Papai Noel será de quarta a sexta-feira das 18h às 22h e sábados e domingos das 17h às 22h), sendo que na última semana inclui-se segunda e terça-feira. As decorações e iluminações ficarão durante todo o período.

6.3. **Rotinas a serem cumpridas:**

- 6.3.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.3.1.1 A contratada deve avaliar, em conjunto com o poder público, todas as rotinas e melhores horários para a instalação dos elementos, bem como realização das manutenções/reposições eventualmente necessárias, evitando transtornos no trânsito e perturbação da ordem pública. O mesmo aplica-se aos locais onde existam elementos paisagísticos ou quando for necessário o uso de árvores em áreas públicas para a fixação da decoração.

6.3.1.2 A contratada, desde já, obriga-se a responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano provocado ao patrimônio público em todas as fases de montagem, instalação e desinstalação dos equipamentos e objetos contratados.

6.3.1.3 A contratada deve adotar todas as precauções para proteger qualquer patrimônio privado no caminho das instalações ou envolvido nestas, de modo a prevenir qualquer tipo de prejuízo e danos a terceiros. É obrigação da contratada responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano provocado a terceiros privados em todas as fases: de montagem, exposição e desinstalação dos equipamentos e objetos contratados.

6.3.1.4 Previamente, orienta-se que os elementos decorativos para as árvores sejam fixados por braçadeiras e meios que impeçam furos, pregos, estacas ou qualquer tipo de material perfurante, ainda que temporário.

6.3.1.5 A contratada deve tomar todas as medidas e precauções necessárias à segurança técnica das instalações elétricas e demais elementos em campo, de forma a garantir completa tranquilidade e ausência de risco ao público visitante.

6.3.1.6 Seguindo as normas técnicas de segurança, a empresa se obriga a ocultar/proteger/camuflar/isolar fios soltos, instalações elétricas visíveis, botões ou



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

- painéis de controle e demais equipamentos fundamentais para acionamento dos elementos, impedindo que sejam indevidamente utilizados e acionados.
- 6.3.1.7 A contratada se responsabilizará integralmente por qualquer dano ou acidente causado aos visitantes, ao patrimônio público e ao patrimônio privado, inclusive arcando com indenizações de qualquer natureza, e que sejam decorrentes da inadequação de instalações elétricas, mecânicas, estruturais ou de qualquer objeto constante deste edital.
- 6.3.1.8 Todos os objetos/itens, materiais e equipamentos instalados devem estar adequados e compatíveis ao fim proposto de observação/contemplação e interação e manuseio por diversas faixas etárias - inclusive crianças.
- 6.3.1.9 É extremamente necessária a avaliação criteriosa do uso de todos os materiais em ambientes ao ar livre, sobretudo porque expostos, além da ação humana, a mudanças de temperaturas, chuvas, ventos, intempéries e radiação solar intensa. Os elementos elétricos devem ser blindados e completamente isolados, evitando acidentes.
- 6.3.1.10 Pretende-se da(s) empresa(s) contratada(s) que todas as técnicas, materiais e aplicações, antes, durante e na fase de desmontagem, observem tais princípios de forma permanente, visando eliminar, controlar e diminuir os riscos inerentes à exposição pública dos itens e eventual manuseio inadequado por parte da população, conjugado com às questões ambientais.
- 6.3.1.11 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO e ANEEL ou outro órgão equivalente, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas trabalhistas, de segurança e medicina do trabalho, previdência social e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Vigilância Sanitária, e demais normas e legislações pertinentes e em vigência.
- 6.3.1.12 Cabe à(s) contratada(s), dentro do prazo estipulado, a desmontagem, retirada e desmobilização de todos os elementos constantes desta contratação.
- 6.3.1.13 É de responsabilidade da contratada fazer todo o transporte dos produtos, objetos, estruturas, acessórios e demais elementos aplicados no Natal 2024, bem como promover todos os preparativos para a interdição de pistas, trânsito, vias públicas nos locais de desinstalação e desmobilização, sempre em conjunto com os coordenadores//fiscal de contrato indicados pelo poder público.
- 6.3.1.13 A empresa deve providenciar todos os reparos e restaurações cujos danos sejam decorrentes do uso de estruturas públicas e privadas em qualquer dos locais previstos.
- 6.5.2 Durante as etapas de mobilização e desmobilização, a contratada se obriga a proceder a limpeza completa dos locais, com a remoção e destinação completa e adequada, na forma da lei, de todos os resíduos dos locais utilizados, assegurando a restituição dos locais ao uso original anterior.

**7. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do decreto municipal 346/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. **Fiscalização**
- 7.6.1 Caberá ao fiscal técnico do contrato, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 7.6.2 Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes.
- 7.6.3 Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos.
- 7.6.4 Manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada.
- 7.6.5 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.
- 7.6.6 Criar uma pasta para a inserção dos documentos pertinentes ao contrato e para a anotação das ocorrências sobre a fiscalização contratual.
- 7.6.7 Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.
- 7.6.8 Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços
- 7.6.9 Avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão.
- 7.6.10 Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.
- 7.6.11 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL**



- dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela empresa contratada ou conforme disposto em contrato, se for o caso;
- 7.6.12 Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 7.6.13 Avaliar a presença de todos os profissionais, certificados e demais condições exigidos durante a execução contratual nos termos do que foi determinado pelo instrumento convocatório e/ou contrato;
- 7.6.14 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;
- 7.6.15 Certificar-se de que a contratada é quem executa o contrato, bem como de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- 7.6.16 Atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;
- 7.6.17 Lavrar o recebimento provisório de modo detalhado, inclusive com o uso de ferramentas informatizadas, fotografias ou qualquer outro documento hábil para certificar a situação;
- 7.6.18 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil de no mínimo 90 (noventa) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.6.19 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, caso existam;
- 7.6.20 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 7.6.21 Proceder as avaliações dos serviços executados pela empresa contratada, se for o caso;
- 7.6.22 Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 7.6.23 Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se for o caso;
- 7.6.24 Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços, se for o caso;
- 7.6.25 Receber designação e manter contato com o preposto da empresa contratada, e se for necessário, promover reuniões inaugurais, periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 7.6.26 Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 7.6.27 Verificar a correta aplicação dos materiais e validade dos insumos entregues ou colocados na execução contratual;
- 7.6.28 Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL**



- 7.6.29 Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- 7.6.30 Apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 7.6.31 Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;
- 7.6.32 Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;
- 7.6.33 Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;
- 7.6.34 Indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;
- 7.6.35 Comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;
- 7.6.36 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 7.6.37 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.6.38 Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da empresa contratada em sistema de gestão próprio do órgão ou entidade, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou outro sistema de gestão que se faça necessário;
- 7.6.39 As atribuições necessárias correspondentes à fiscalização administrativa, quando não houver a segmentação entre fiscal técnico e fiscal administrativo;
- 7.6.40 Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 7.6.41 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.6.42 Elaborar relatório final em conjunto com o gestor do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato se satisfatório ou não que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações;
- 7.6.43 Outras atividades compatíveis com a função.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 7.6.44 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.6.45 O representante da Administração anotar, de modo tempestivo e formal, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.6.46 A pasta contendo a atuação do fiscal e do gestor do contrato com todos os documentos organizados deverá ser anexada no processo administrativo da contratação ou apensada, seja de modo físico ou via sistema informatizado próprio da Administração Municipal.
- 7.6.47 O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na lei.
- 7.6.48 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, prazo de validade e forma de uso.
- 7.6.49 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, inclusive quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato.
- 7.6.50 Nos casos em que houver a necessidade de designação de fiscal setorial, caberá a ele, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições pertinentes ao fiscal técnico e, ao fiscal administrativo quando não houver designação específica para este último.
- 7.7. **Gestor do Contrato**
- 7.7.1 Caberá ao gestor do contrato e ao gestor da ata de registro de preços, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 7.7.1.1 Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos de sua atuação;
- 7.7.1.2 Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- 7.7.1.3 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização
- 7.7.1.4 Acompanhar a vigência do contrato e a execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL**



licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária

- 7.7.1.5 Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, inclusive as ocorrências registradas e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência
- 7.7.1.6 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração
- 7.7.1.7 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso
- 7.7.1.8 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is), quando houver
- 7.7.1.9 Analisar e decidir os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 7.7.1.10 Conceder
- 7.7.1.11 Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, procedendo a instrução processual, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhando-o à autoridade superior para decisão;
- 7.7.1.12 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 7.7.1.13 Emitir documento comprobatório da avaliação de contratos administrativos realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 7.7.1.14 Realizar o recebimento definitivo do objeto
- 7.7.1.15 Obter a formalização da designação do preposto perante a contratada
- 7.7.1.16 Analisar notas/glosas escritas pelo(s) fiscal(is), a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados, informando-as ao setor financeiro;
- 7.7.1.17 Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;
- 7.7.1.18 Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;
- 7.7.1.19 Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
- 7.7.1.20 Comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
  - 7.7.1.20.1a manifestação de interesse da Administração Pública Municipal quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;
  - 7.7.1.20.2 consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 7.7.1.20.3 resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;
- 7.7.1.20.4 pesquisa de mercado, quando for o caso;
- 7.7.1.20.5 documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;
- 7.7.1.21 Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;
- 7.7.1.22 Analisar pedidos de troca de marca, após análise do fiscal técnico sobre a vantajosidade técnica e econômica;
- 7.7.1.23 Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou a necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições
- 7.7.1.24 Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;
- 7.7.1.25 Estabelecer reuniões periódicas estratégicas com a contratada, a fim de garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos
- 7.7.1.26 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e
- 7.7.1.27 Elaborar relatório final em conjunto com o fiscal do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato se satisfatório ou não que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações
- 7.7.1.28 Subscrever atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo fornecedor, destacando sempre as principais ocorrências e de acordo com o contido no relatório parcial ou final de execução elaborado pelo fiscal do contrato;
- 7.7.1.29 Outras atividades compatíveis com a função.
- 7.8. **Ficam designados como Gestor do Contrato e Fiscal do contrato os servidores:**
- 7.8.1 Gestor: Gisele Silvério Lima Albano- Assistente Administrativo- matrícula 1129821-0. E-mail: gisele.lima@pinhais.pr.gov.br . Telefone: (41) 99133-4829
- 7.8.2 Fiscal: Deise B. Januário Faganello- Assistente Administrativo- matrícula 708216-0, E-mail: deise.januario@pinhais.pr.gov.br, Telefone: (41) 99206-4675

**8. DO RECEBIMENTO**

- 8.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:
- 8.1.1 Se serviços:
- 8.1.2 Provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato.
- 8.1.3 Definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, até o dia 20/11/2024, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

- 8.2.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 249 do decreto municipal 346/2023.
- 8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do art. 249 do decreto municipal 346/2023.
- 8.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.6.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 8.6.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 8.6.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, nos termos do art. 249 do decreto municipal 346/2023.
- 8.6.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 8.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.8.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, nos termos do art. 249 do decreto municipal 346/2023.
- 8.8.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 8.8.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.8.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização
- 8.8.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024  
Proposta Comercial

LOTE/GRUPO XX					
Item	Qtde.	Und.	Descritivo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	XX	XX	XX	XX,XX	XX,XX
02	XX	XX	XX	XX,XX	XX,XX
Valor Total R\$					XX,XX

Demais condições e especificações conforme o edital.

- a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). (**nome completo**), brasileiro(a), estado civil (**casado**), profissão (**representante comercial**), portador(a) da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito(a) no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado(a) no (**endereço completo**)
- b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): XXXX, Telefone Fixo nº: (XX) XXXX-XXXX, Telefone Celular nº: (XX) XXXXX-XXXX, E-mail: XXXX@XXX.XXX.XX

Pinhais, XX de XXXXXX de 202X

\_\_\_\_\_  
Nome do representante  
Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio  
CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMÓVEL

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal (**nome do sócio, diretor ou procurador**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado no (**endereço completo**), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (**citar o número da alteração**), declara, sob as penas da lei, que não possui imóvel em seu nome.

(LOCAL E DATA)

---

Nome do representante legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024

### ANEXO IV

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº **xxx/202x**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, **ATESTO** que nesta data, o Sr<sup>(a)</sup> **(QUALIFICAR)**, **RG** sob o n.º **(Nº RG)**, tendo se apresentado na qualidade representante da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(Nº DO CNPJ)**, obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações, condições ambientais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

**(LOCAL E DATA)**

**(Fiscal do Contrato)**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº **xxx/202x**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, **ATESTO** que o Sr<sup>(a)</sup> (**QUALIFICAR**), **RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), na qualidade de representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no **CNPJ** sob o nº (**Nº DO CNPJ**), declara, que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024**, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
RG Nº



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/21**

**Com referência ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024**

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal (**nome do sócio, diretor ou procurador**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado no (**endereço completo**), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (**citar o número da alteração**), **DECLARA** sob as penas da lei que:

**a)** De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

**(LOCAL E DATA)**

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024

### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHAIS E (RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber: de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, com Prefeitura Municipal de Pinhais, sediada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, neste ato representado pela(o) Prefeita(o) Municipal, **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº **XXXX** SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXX**, devidamente assistida(o) pelo(a) Secretário(a) Municipal de **XXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº **XXXX** SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXX**, ambos(as) com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXX**, inscrição estadual **XXXX**, email **xx@xx**, com sede à **XXXXX**, nº **xxx**, Bairro **XXXX**, CEP **XXXX**, na cidade de **XXXX/PR**, neste ato representada por seu(sua) sócio administrador **XXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº **XXXX** SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXX**, com endereço profissional na sede da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 346/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na locação da decoração e iluminação natalina de Pinhais, bem como prestação de serviço de montagem, manutenção e desmontagem**, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que faz parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.
- 1.2 O regime de execução será por preço unitário.
- 1.3 Objeto da contratação:

#### \*TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO\*

#### 2. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de execução do presente contrato é de **04 (quatro) meses**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**, conforme tabela abaixo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



Atividade	Período
Início da montagem	3 dias corridos após o recebimento da ordem de serviço
Finalização da montagem	20/11/2024
Teste iluminação	21/11/2024
Inauguração e acendimento	22/11/2024
Verificação	diariamente, no período de execução
Manutenção corretiva	até 24h após a comunicação
Início desmontagem	07/01/2025
Finalização da desmontagem	15 dias corridos após início desta.

- 2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e tem o seu termo final previsto para o dia **xx/xx/xxxx. (oito meses)**
- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### 3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelos arts. 243 a 247 do Decreto Municipal nº 346/2023, e está detalhado no Anexo I do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

### 4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial.

### 5. PREÇO

- 5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de R\$ **xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**, na proposta de preços apresentada pela contratada, a qual segue em anexo ao presente contrato.
- 5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.

- 6.5 No caso de consórcios, o faturamento se dará nos termos do art. 124 do Decreto Municipal nº 346/2023.
- 6.6 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 6.6.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.
- 6.6.2 Além dos documentos acima mencionados, a contratada deverá apresentar a documentação concernente à empresa, exigida **na Relação de Documentos Necessários à Liquidação e Pagamento, da Portaria Municipal nº 164/2021 (Anexo 4), da Secretaria Municipal de Finanças, e disponível no sítio <https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/legislacao-sefin>**, observada a classificação pertinente para cada caso (**compras, obras ou serviços**).
- 6.7 Quando for o caso, a Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 147/23 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.7.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.
- 6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.
- 6.10 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.11 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 6.12 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 6.13 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 6.13.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 6.13.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 6.13.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

- 6.13.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

**7. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 346/2023.
- 7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de 01/08/2024.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA na forma do art. 223 do Decreto Municipal nº 346/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9 O reequilíbrio de preços será concedido mediante comprovação do acréscimo extraordinário de preços no contrato, e seu cálculo deverá ser demonstrado pela Contratada.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.
- 8.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.
- 8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12 Demais obrigações conforme Decreto Municipal nº 346/2023.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 9.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste edital e seus anexos.
- 9.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 9.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.
- 9.6 Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT, INMETRO, CREA e ANEEL ou outro órgão equivalente, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- 9.6.1 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente à contratação em tela.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 9.7 Os produtos necessários para a execução dos serviços devem ser acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- 9.8 Otimizar a utilização dos materiais, de modo a minimizar o desperdício e a produção de lixo;
- 9.9 Descarte adequado dos entulhos resultantes da execução dos serviços, caso haja;
- 9.10 Observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.
- 9.11 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação conforme art. 140, §4º da Lei nº 14.133/21.
- 9.12 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à contratante.
- 9.13 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 9.14 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 9.15 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato.
- 9.16 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 9.17 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 9.18 Será de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todo o ferramental, mão-de-obra, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, equipamento de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), bem como os materiais diversos e de acabamento e qualquer serviço especializado ou não especializado que sejam necessários para a perfeita e completa execução do objeto da presente licitação.
- 9.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.20 **Materiais a serem disponibilizados:**
- 9.20.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste instrumento, que compreende a montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina de 2024, promovendo sua substituição quando necessário.
- 9.21 **Logística Reversa:**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



- 9.21.1 A contratada em atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável se responsabilizará pela logística reversa dos produtos, com o recolhimento e destinação correta dos resíduos de lâmpadas pós-consumo, trocadas ou com defeitos.
- 9.22 A contratada deverá realizar, rotineiramente, testes e verificações para análise do funcionamento dos equipamentos elétricos.
- 9.23 Promover qualquer tipo de manutenção, trocas, reparos, reposicionamentos, substituições e reposições de itens, objetos e estruturas, visando manter a prestação do serviço de forma contínua, em um prazo máximo de 24 horas após a comunicação por parte da administração pública. Compreende-se por manutenção: reparos elétricos, estruturais e decorativos de forma a deixar todos os equipamentos e materiais em plena capacidade de uso, nos locais previstos para cada elemento.
- 9.24 Comunicar à contratante qualquer ocorrência grave sobre riscos, acidentes e sobre o funcionamento e operação dos objetos contratados.
- 9.25 Fornecedor contratado deverá, também, disponibilizar profissional que possua técnica de manuseio dos equipamentos e materiais utilizados. Estes também devem ser habilitados para executar montagem, manutenção e desmontagem das estruturas necessárias.
- 9.26 Como condição para efetiva contratação, será exigido laudo técnico que deverá ser entregue a fiscal do contrato servidora **Deise B. Januário Faganello por meio do endereço eletrônico [eventos@pinhais.pr.gov.br](mailto:eventos@pinhais.pr.gov.br)**, ou pessoalmente no endereço Rodovia João Leopoldo Jacomel, 12162, Centro, Pinhais, PR **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término da sessão.**
- 9.26.1 A licitante vencedora deverá apresentar laudo de IP 68 (ensaios laboratoriais expedidos por Laboratório acreditado pelo INMETRO) no caso dos cordões e mangueiras de LED. Apresentar laudo de comprovação de resistência mecânica de no mínimo 5.000 ciclos da mangueira de LED. Apresentar laudo de comprovação de proteção Ultravioleta das placas de silicone. E apresentar laudo de comprovação de propriedade anti-chamas das placas de festão.
- 9.26.2 Descritivos dos produtos que deverão ser apresentados laudos para comprovação de qualidade e capacidade técnica.
- 9.26.2.1 Cordão de LED blindado 220V, 100 LEDs, sendo 80 fixos e 20 com efeito strobo, dispostos da seguinte maneira: a cada 04 Lâmpadas fixas a quinta lâmpada deve piscar, fio transparente, verde ou cristal na cor do LED, com espaçamento aproximado de 0,10 m entre as lâmpadas, com comprimento de 10 m com 4 fios de 2,2 mm. Lâmpadas de 5mm ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor transparente. Tomada macho e fêmea, e retificador blindado 12W de 6,50 x 2,5 cm;
- 9.26.2.2 Mangueira de LED 13mm, voltagem 220v, 36 lâmpadas alternadas por metro, a cada 6 LEDs fixos, 1 deve ser branco frio e ter o efeito strobo, possibilidade de corte a cada metro de mangueira, cabo transparente, potência de 2,8 watts por metro.
- 9.26.2.3 Placa de silicone com fios entrelaçados formando uma tela artística, com fios de no mínimo 1,8 mm de espessura, com propriedades anti UV.
- 9.26.2.4 Placa de Festão com fios de arame revestidos com festão, entrelaçados formando uma tela artística, com propriedades anti chama ou seja, que não propagam fogo.
- 9.27 Para a instalação do item 10 do lote 4 (FLORES FLUTUANTES), a empresa vencedora deverá apresentar liberação ambiental emitida por órgão competente
- 9.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- 9.29 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.30 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- 9.31 **Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do Edital.**

**10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO**

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 11.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.
- 11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- 11.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.
- 11.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 11.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.
- 11.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 11.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 11.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 11.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.
- 11.3.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.
- 11.3.5.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 20% (vinte por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.

- 11.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, conforme as condições abaixo:
  - 11.3.6.1 Para a infração descrita no subitem 11.2.1, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida do contrato.
  - 11.3.6.2 Para a infração descrita no subitem 11.2.2, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida do contrato.
  - 11.3.6.3 Para inexecução total do contrato previsto no subitem 11.2.3, de 20% do valor total do contrato.
  - 11.3.6.4 Para a infração descrita no subitem 11.2.4, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida do contrato.
  - 11.3.6.5 Para as infrações descritas nos subitens 11.2.5 a 11.2.8, de 20% do valor da parcela inadimplida do contrato.
- 11.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
- 11.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.
- 11.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 11.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
  - 11.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 346/23 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.8.2 As peculiaridades do caso concreto.
  - 11.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 11.8.4 Os danos que dela provierem para o contratante.
  - 11.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**EDITAL**

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).

- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 nos moldes do art. 277 do Decreto Municipal nº 346/2023.

**12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

- 12.1 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 12.2 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, nos moldes do edital e deste contrato.
- 12.3 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

**13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 346/2023.
- 13.2 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- 13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 13.6.3 Indenizações e multas.
- 13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 02.007.004.0122.0022.2146.339039.0000**
- 14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.
- 15. DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 16. ALTERAÇÕES**
- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e nos moldes do Decreto Municipal nº 346/2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.
- 16.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**17. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

**17.1 Da proteção de dados pessoais**

- 17.1.1 As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

**18. PUBLICAÇÃO**

- 18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Pinhais.
- 18.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

**19. FORO**

- 19.1 Fica eleito o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. **Pinhais, xx/xx/202x. (DATA)**

xxxxx

Prefeita(o) Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL



Secretário Municipal de **xxxxxx** **xxxxx** (Gestor do  
Contrato)

**xxxxx** (Representante Legal da Empresa  
Qualificado no Contrato)  
**xxxxxxx** (Razão Social da Empresa)